



ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva e a Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta falou sobre a saída do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva da Segunda Turma para assumir o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no qual a posse ocorrerá no dia vinte e cinco de fevereiro, desejando-o todo o sucesso na nova empreitada, com adesão dos demais componentes da Segunda Turma, do representante do Ministério Público e dos advogados presentes na sessão. Em seguida, o Excelentíssimo José Roberto Freire Pimenta parabenizou o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte pelo aniversário que ocorrerá no próximo dia vinte e cinco de fevereiro, com adesão da Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes. Na sequência, o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva agradeceu a todos a homenagem prestada. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: AIRR - 226600-62.1992.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIMERJ, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): RIOTRILHOS COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 59300-45.2006.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE PRODUTOS CONFIANÇA, Advogado: João Bento de Gouveia, Agravado(s): ETIENE MARIA CLEMENTE DA SILVA, Advogado: Flávio Diniz Moreira, Agravado(s): AFRÂNIO ROBERTO FERREIRA LOPES E OUTROS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1100-29.2007.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELSO HENRIQUE LIMA DE AZEVEDO, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Celso Luis Stevanatto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 116900-23.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Roseli Ferreira de Melo Valente, Agravado(s): CHALÉ



CHOPPERIA LTDA., Advogado: Marcos Bisi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 105000-16.2008.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Olga Gitti Loureiro, Agravado(s): MATEUS ALVES DE SOUZA, Advogado: Marcelo Leopoldo Moreira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 961-96.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ISAQUE DOS SANTOS COSTA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1922-04.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÍCERO ALENCAR RIBEIRO, Advogada: Antônia Rosângela de Alencar Ribeiro, Agravado(s): NOF METAL COATINGS SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Rui José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 855-76.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): COMERCIO INDUSTRIA E TRANSPORTE LOPAS S.A., Advogado: Joziane Aparecida Nogueira de Azevedo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 856-11.2013.5.09.0655 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIEUZA ROSANA DE SOUZA, Advogado: João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): GERD TREITINGER & CIA. LTDA., Advogado: Enimar Pizzatto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1259-62.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADENILDO CASSIANO BEZERRA, Advogado: Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL - BRENCO, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 21400-65.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): ERINALDO PINHEIRO LIRA, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Agravado(s): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Aluizio Silva de Lucena, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 2193-54.2014.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAVÁÍ, Advogado: Flávio Cerezuela, Advogado: Leonaldo Silva, Advogado: Cláudio Socorro de Oliveira, Advogado: Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Cleiton Fernando Amadeu Cavalcanti, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: retirar o presente



processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 24487-73.2014.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): IVONETE VENTURA INÁCIO, Advogada: Cristiane dos Santos Gomes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 113500-87.2002.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FIRMINO BATISTA MUNIZ FILHO, Advogado: Dirceu Scariot, Recorrido(s): TAMET ESTAMPARIA PESADA LTDA., Advogado: Laedes Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 843 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação dada em relação ao pedido objeto da presente ação, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para novo julgamento, como entender de direito; **Processo: RR - 19200-12.2004.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Recorrido(s): WANDA FERNANDA LOPES DA SILVA, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Advogada: Daniela Guimarães Soares, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CHUVEIRINHO - AAOMBC, Advogado: José Valdecir Valcanaia, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 5º, LIV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 5600-68.2008.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Isadora Rassi Jungmann, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): CABUD MODAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 137900-26.2008.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WELLINGTON ALEXANDRE, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Julia Cara Giovannetti, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Aleksandra Karla Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de seq. 1, págs. 408/412, que condenou as reclamadas ao pagamento de uma hora extra diária decorrente da redução do intervalo intrajornada. E, também por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Fazenda Pública do Estado de São Paulo; **Processo: RR - 266600-19.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO BARROS, Advogado: Flávia Lefèvre Guimarães, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: Carolina Baptista Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema conselho de fiscalização profissional - concurso público - desnecessidade, por violação ao artigo 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



provimento para, afastando a exigência de concurso público para admissão no COREN, reconhecer o vínculo empregatício entre a autora e o reclamado e restabelecer a sentença no particular; **Processo: RR - 77700-71.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): RENE SÉRGIO SANCHES, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Recorrido(s): BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação aos artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e 458 do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, no novo julgamento dos embargos de declaração, o Tribunal Regional se manifeste acerca do recebimento, pelo reclamante, de gratificação superior a 40% do salário efetivo. Prejudicada a apreciação dos temas remanescentes; **Processo: RR - 78800-71.2009.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HIGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, item I e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de advogado; **Processo: RR - 153700-31.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ARIMILDO PICIRILLO, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): HOSPITAL ANA COSTA S/A, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Advogado: Vicente Campos de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "diferenças de FGTS - ônus da prova", por ofensa ao artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado no pagamento de diferenças entre os valores devidos e os efetivamente depositados referentes aos depósitos do FGTS e, conseqüentemente, da multa de 40% sobre eles incidente, a serem apurados em liquidação de sentença; **Processo: RR - 202-48.2010.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CELSO MARTINS, Advogado: Jonas Borges, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Advogada: Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "diferenças de FGTS - ônus da prova", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado no pagamento de diferenças entre os valores devidos e os efetivamente depositados referentes aos depósitos do FGTS e, conseqüentemente, da multa de 40% sobre eles incidente, a serem apurados em liquidação; **Processo: RR - 1704-64.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): GEOVANI JOSÉ DE RESENDE MOREIRA, Advogado: Eduardo Rodrigues de Melo Sousa, Recorrido(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogada: Juliana Silva de Moeaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 301, § 2º, do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de coisa julgada quanto ao pedido relativo às diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial e reflexos e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga na análise do referido pedido, como entender de direito; **Processo: RR - 221-**



52.2011.5.02.0022 da 2a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Marcelo Machado, Advogado: Thiago de Lima, Recorrido(s): NATURAL - MORUMBI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Ricardo Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ação de reenquadramento sindical e cobrança de contribuição sindical - condenação exclusiva ao pagamento de honorários de advogado - ausência de pagamento de depósito recursal - inocorrência de deserção", por contrariedade à Súmula nº 161 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário do sindicato autor. Prejudicada a análise dos temas "enquadramento sindical" e "honorários de advogado"; **Processo: RR - 381-33.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Recorrido(s): ORLANDO SÉRGIO SANTOS LIMA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção horizontal por antiguidade - PCCS - compensação - progressões concedidas em normas coletivas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções por antiguidade concedidas por instrumento coletivo com aquelas previstas no PCCS da ECT. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 917-53.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): CARLOS CESAR ALMEIDA PEREIRA, Advogado: Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção horizontal por antiguidade - PCCS - compensação - progressões concedidas em normas coletivas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no particular, restabelecer a sentença que determinou a compensação das promoções por antiguidade concedidas por instrumento coletivo com aquelas previstas no PCCS da ECT. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1143-57.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A., Advogado: João Baptista Lousada Câmara, Recorrido(s): ELANIO SALARINO DE CASTRO, Advogado: Valcilene da Silva Cordeiro, Recorrido(s): EML SUB EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento de verbas rescisórias", por violação aos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir, da condenação, o pagamento de danos morais. Prejudicada a análise dos temas remanescentes (alcance da responsabilidade subsidiária quanto ao dano moral e valor estabelecido para o dano moral); **Processo: RR - 1163-22.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Recorrente(s): LEOLAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. E OUTRA, Advogada: Kelli Rangel Vilela, Recorrido(s): CLARISSA MARIA ANDRADE DIAS, Advogado: Marcelo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas: a) "Multa do art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC, ressalvado o entendimento pessoal da Relatora; b) "Incompetência da Justiça do Trabalho. Execução das Contribuições Sociais Destinadas a Terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; **Processo: RR - 1279-87.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Recorrido(s): SALVADOR PEREIRA DA ROCHA JÚNIOR, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as promoções horizontais por mérito, e seus reflexos, concedidas a partir da última movimentação em fevereiro de 2006. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1397-39.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Recorrido(s): JANSEN ABUD DE AZEVEDO LIMA, Advogada: Luciana Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 622-17.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogada: Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): ADRIANA POHLMANN MARONA, Advogado: Luís Gustavo Longo, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema critério de dedução/abatimento dos valores comprovadamente pagos no curso do contrato de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 415, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução dos valores comprovadamente pagos observe a totalidade quitada durante o período imprescrito do contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 415. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adicional de insalubridade - operadora de telemarketing, por contrariedade à Súmula/TST nº 448, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de seq. 01, págs. 637/646, que julgou improcedente o pedido de condenação das reclamadas ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio e imputou à autora a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de seq. 01, págs. 637/646, que julgou improcedente o pedido de condenação das reclamadas ao pagamento dos honorários de advogado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista quanto aos demais temas. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 925-91.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LADRILHOS, PRODUTOS DE CIMENTO, MÁRMORE, CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Roberto Dantas de Araújo, Advogado: Diego da Santa Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CEHAB, Procurador: Ricardo M. S. Pontes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: RR - 1049-39.2012.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): ADRIANO DA SILVA SANTOS, Advogado: Edson Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a partir de 05/03/2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência dos juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço, mantendo-se o termo inicial do referido encargo no dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento do débito em relação às prestações laborais ocorridas até o dia 04/03/2009. A multa incide a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º); **Processo: RR - 1541-20.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogado: Danilo Peres da Silva, Advogado: Marcelo Moreira Candeloro, Recorrido(s): MARIZA KATO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogada: Miriam Aparecida Gléria Gmann, Recorrido(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Advogado: Danilo Peres da Silva, Recorrido(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/C LTDA., Advogada: Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Recorrido(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA - ISCAL, Advogado: Deborah Alessandra Oliveira Damas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - atraso no pagamento de verbas rescisórias", por ofensa direta e literal ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir, da condenação, o pagamento de danos morais. Com ressalva de entendimento da Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 1870-86.2012.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AGLAENE GOMES DA SILVA, Advogado: Givaldo Santos da Costa, Recorrido(s): MULTIPAG TI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilberto Vieira Leite Neto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Jailton Dantas de Oliveira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: RR - 2147-81.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): GILVAN RABELO DE PONTES, Advogado: Ilvan Maranhão Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada



apenas quanto ao tema multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros José Roberto Freire Pimenta e Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 2877-40.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BENEDITO DA LUZ FREIRES, Advogado: Bruno Bitencourt Barbosa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Tânia Rodrigues do Nascimento, Recorrido(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, itens IV e V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na parte referente à condenação subsidiária da terceira reclamada (Caixa Econômica Federal), determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional origem, para que aprecie os demais temas que ficaram prejudicados. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; **Processo: RR - 90400-30.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JAIRO ALVES DA SILVA, Advogado: Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marco Antônio do Nascimento Gurgel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão autoral, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pleito, como entender de direito; **Processo: RR - 369-23.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MOACIR DE OLIVEIRA FERRAZ, Advogado: João Fernando Lourenço, Recorrido(s): INSTITUTO SÃO DOMINGOS S.A., Advogado: Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por maioria, conhecer do recurso ordinário por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a ilegitimidade de parte, conheça do recurso ordinário obreiro e prossiga no seu exame como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; **Processo: RR - 915-51.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Eduardo Alves Fernández, Recorrido(s): ERIKA MENEZES DA SILVA, Advogado: Rogério Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; **Processo: RR - 1748-68.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES, Advogado: Gilberto Xavier Antunes, Recorrido(s): AMÉRICA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Evandro Luis Trevisol, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe



parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) aplicação de multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 40700-07.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO HONÓRIO DE FREITAS, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, V e X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com inversão do ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST; **Processo: RR - 689-74.2014.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Steferson da Cruz Gomes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogado: Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Advogada: Gabriela Soares Pommot Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Rescisão Indireta do Contrato de Trabalho. Irregularidade no Recolhimento do Fgts" por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, reestabelecer a sentença em que se deferiu o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho em 2/7/2014 e se condenou a reclamada ao pagamento das respectivas verbas rescisórias e reflexos. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por Dano Moral. Mora Reiterada no Pagamento de Salários. Desnecessidade de Comprovação de Prejuízo. Dano In Re Ipsa" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reestabelecendo a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de compensação por danos morais decorrentes dos atrasos dos salários, no importe de R\$ 3.000,00. Incidência de juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, e correção monetária a partir da sentença, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 8.000,00. Custas, conseqüentemente, acrescidas em R\$ 160,00. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; **Processo: ARR - 139700-08.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: João Vicente Rothfuchs, Agravante(s) e Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Agravado(s) e Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): HERMÓGENES VARGAS MEDEIROS, Advogado: Cátia Helena Oliveira da Motta, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S.A. - ECOSUL, Advogado: Guilherme Chaves Gastal, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado HSBC BANK BRASIL



S.A. - BANCO MÚLTIPLO para negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES apenas quanto ao tema compensação de valores a mesmo título - valor total, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da Orientação Jurisprudencial nº 415, da SBDI-1 desta Corte, no abatimento das horas extras; **Processo: ARR - 266-65.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s) e Recorrente(s): DAIANE RABAIOLI, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado para negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, quanto ao tópico, a sentença de págs. 863/879 do seq. 1, que incluiu a gratificação de função na base de cálculo das diferenças de equiparação salarial devidas à reclamante; **Processo: ARR - 778-96.2012.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTONIO RECK DE ARAUJO, Advogado: Rubens Soares Vellinho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento adesivo da Caixa Econômica Federal - CEF. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 468 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração das parcelas cargo em comissão e CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais pagas sob o título 2062 e 2092, inclusive com os reflexos incidentes sobre as demais verbas de natureza salarial. Por fim, também, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da Caixa Econômica Federal - CEF. Inverta-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR - 2235-32.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogado: Zanon de Paula Barros, Recorrido(s): GERALDO BORGES PIMENTA NETO, Advogado: Gustavo de Mattos Giroto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 1356-19.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: José Saraiva, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 124000-82.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESPÓLIO de ELISE MARIE TASCA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: RR - 530-**



29.2011.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ERICH HANNES, Advogado: Erich Hüttner, Recorrido(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 771-02.2013.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ROSA, Advogado: Irineu Gehlen, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Matheus Netto Terres, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Base de Cálculo do Adicional de Periculosidade. Aplicação da Súmula Nº 191 do TST. Cabistas, Instaladores e Reparadores de Linhas e Aparelhos em Empresa de Telefonia" por contrariedade à Súmula nº 191 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre a remuneração do reclamante, e não sobre o seu salário-base, e, por consequência julgar procedente o pedido de diferenças a esse título. Custas acrescidas em R\$100,00 sobre o valor da condenação, que ora se acresce em R\$5.000,00. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 929-39.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PAULO ANTÔNIO VIANA PAIM, Advogado: Léo Carlos Vargas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Otávio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 221800-71.2004.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE REZENDE, Advogado: Maurício L. Azevedo Marques, Recorrente(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE REZENDE, Advogado: Maurício L. Azevedo Marques, Recorrido(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do Recorrente/Reclamada; **Processo: RR - 10375-82.2013.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Adriana Kleinschmitt Pinto, Recorrido(s): DORIVAN VIEIRA VIDAL, Advogado: André Luis Martinelli de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nºs 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do Recorrente; **Processo: RR - 70-71.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSANE DENISE KUSER, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Wlademir Roberto Vieira Junior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição parcial e quinquenal da pretensão da autora referente ao pagamento de auxílio-alimentação e auxílio cesta-alimentação após a aposentadoria, nos termos da Súmula nº 327 do Tribunal Superior do Trabalho. Em consequência, determina-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para que prossiga no exame da demanda como entender de direito. Sobrestado o exame dos temas remanescentes, devendo estes autos, oportunamente retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com a sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Virna Rebouças Cruz patrona do Recorrente; **Processo: RR - 460-68.2011.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FERNANDA CASTRO ALONSO, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do Recorrido; **Processo: RR - 2111-72.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente e Recorrido: SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrente e Recorrido: VOLMIR JOCELITO LOPES DE MELLO, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "Danos Estéticos. Culpa Concorrente. Valor Da Indenização", por violação do art. 945 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos estéticos para o valor de R\$ 5.000,00, levando em conta a culpa concorrente das partes, já que a vítima contribuiu para a ocorrência do evento danoso; II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar a indenização por danos morais no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e materiais no pagamento de prestação mensal vitalícia, em valor correspondente a 21% (vinte e um por cento) da remuneração auferida à época do evento danoso. Custas inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marco Aurélio Batista Figueira, patrono do Recorrente/Reclamada; resguardo o direito à sustentação oral, caso queira usá-la, no retorno dos autos a julgamento; **Processo: RR - 360-34.2014.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CÉLIO QUIXABEIRA DA SILVA, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 338 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras, em relação ao período em que não foram colacionados os controles de ponto, levando-se em consideração os horários da jornada de trabalho apontada pelo obreiro na reclamação trabalhista, nos termos do item I da Súmula nº 338 do TST. Acresça-se à condenação, para fins processuais, o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com custas acrescidas no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) pela reclamada. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr.



Leonardo Santana Caldas; **Processo: RR - 196800-45.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Júlia Zenun Junqueira Miyamura, Advogado: André de Almeida Barreto Tostes, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Recorrido(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Celso David Antunes, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Elisabeth Priscila Satake Sato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Bruno Henrique de Oliveira Ferreira; **Processo: AIRR - 10478-70.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s): ELCIO DAL PONTE, Advogado: Celma Nunes Franco Osório, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 962-13.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO CORRÊA DA ROSA, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Livana Guimarães Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1448-83.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Larissa Casagrande Pacheco, Agravante(s): LÉO ELIZEU DE ARRUDA OLIVEIRA, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1272-35.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHARLES ARIEL MISIEC, Advogado: Hélcio Chiamulera Monteiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1302-77.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JONE MARINHO DO ROSÁRIO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana A. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10758-43.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Fabiano Santos Borges, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Eri de Lima Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para



negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 127500-23.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FAUSTO BADDINI JÚNIOR, Advogado: Leonardo Fernandes Ranna, Agravado(s): CLERIVALDO FRUTUOSO DOS SANTOS, Advogado: Ronelito Gesser, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 826-41.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Aluir Romano Zanellato Filho, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANAIR CARNEIRO COUTO, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Rogério Casagrande Muniz, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): MASSA FALIDA de SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Elvio Renato Severo, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): MASSA FALIDA de KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de JORNAL HOJE LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de PAPER MIDIA LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 963-51.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MAURÍCIO OLIVEIRA VON ZUBEN, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): CLÍNICA MALO CAMPINAS SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., Advogado: Paulo Sérgio de Moura Franco, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra-Relatora proferir voto no sentido de negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 158-36.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIO MARCIO FATURETO DE BRITO, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Elizabeth Eustaquia Soares, Advogado: André Romero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 613-83.2013.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Carlos Garcia Hidalgo Neto, Agravado(s):



ELIANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: José Antônio Silva Salgueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127300-94.1995.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROBERTO RAMOS DE SANTOS E OUTROS, Advogado: Sérgio Galvão, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Danielle Mourão de Oliveira, Agravado(s): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Carlos Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12464-30.2014.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Kátia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20137-67.2014.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GLAUCO SANT ANNA POSSERA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 345 da SBDI-1 desta Corte, para melhor exame, determinando que o recurso de revista seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta decisão, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 979-16.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESCOLA BEIT YAACOV, Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): DEIVER ROQUE, Advogado: Marcos Botturi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1509-42.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIAN MARIA TUMSON DE CAMPOS CARVALHO E OUTRO, Advogado: Wilton Maurélio, Agravado(s): MARIA JOENILDA MARQUES, Advogada: Maria José Giannella Cataldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1428-29.2012.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RICARDO GRAMOSA DOS SANTOS, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Victor Fabiano Nascimento de Andrade, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 3025-14.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA DAVOLI E OUTROS, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s):



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 153100-37.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Fernando do Amaral Perino, Advogado: Juliana Gonçalves Soares, Agravado(s): SANDRA APARECIDA FIDELIS, Advogada: Karen Dias Lanfranca Maida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 192-88.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BRUSQUE, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Silvia Maria Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 203-62.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARTA CRISTINA PINTO, Advogado: Miguel Augusto Marçano Galdino, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Diego Vega Possebon da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 41-88.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE INTELIGENCIA E CORACAO, Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Agravado(s): MARIA VALÉRIA TELLES DE AGUIAR, Advogado: Geraldo Fernando Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1081-69.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SEBASTIÃO ALVES MOURA, Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 51200-27.2010.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BENEDITO DA GUIA SILVA, Advogado: Odete Vieira Fernandes da Silva, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 393 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, relativamente à questão da promoção vertical (progressão do cargo de Carteiro I para o cargo de Carteiro II) e, caso provido esse pedido, avance no exame do pedido sucessivo da promoção horizontal (progressões relativas a nove referências salariais na estrutura salarial entre NB13 e NB20), tudo como entender de direito. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Fica prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. ; **Processo: RR - 142300-78.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MIGUEL MARTINS FERNANDES, Advogado: Antonio José Marchiori Júnior, Recorrido(s): APARECIDA PERPÉTUA PINTO, Advogado: Vítor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de



conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a penhora incidente sobre o patrimônio do terceiro embargante, ante a falta de reconhecimento de existência de união estável entre o recorrente e a ex-sócia da empresa executada. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta proferiu voto divergente, no sentido de não conhecer do recurso. OBS.: O Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos participou do julgamento do presente processo no dia 14/12/2011, quando então proferiu voto; **Processo: RR - 2180800-86.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ZILMA NAUCK DE LIMA, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Vencida a Exm^a Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, que conhecia e dava provimento ao recurso quanto ao tema "Ajuda De Custo Especial. Parcela Percebida Habitualmente. Natureza Salarial. Supressão Que Importa Redução De Salário. Prescrição Aplicável". OBS.: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Juntará voto divergente a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 114000-52.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Recorrido(s): CLÓVIS D'ALMEIDA FILHO, Advogado: Kátia Boina, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais. Responsabilidade Pelo Pagamento", por contrariedade ao item II da Súmula 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade do reclamado quanto à cota parte do reclamante devida a título de imposto de renda e adequar a condenação ao disposto na Orientação Jurisprudencial 363 desta Corte, atribuindo a responsabilidade do autor relativamente à sua cota parte dos descontos fiscais. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva que conhecia e provia do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO CONCEDIDA SOMENTE AOS EMPREGADOS DETENTORES DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM DETRIMENTO DOS DEMAIS QUE NÃO DETÉM ESSE GRAU DE ESCOLARIDADE, EMBORA TODOS OCUPANTES DO MESMO CARGO, O QUAL NÃO EXIGE TAL GRADUAÇÃO. CRITÉRIO FIXADO PELA RECLAMADA DIVERSO DOS PREVISTOS NO PCS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA". OBS.: Juntará voto divergente o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta ; **Processo: RR - 124100-65.2008.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ADALBERTO DOS SANTOS, Advogado: Walter da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, para análise do tema tema "ANUÊNIOS. PREVISÃO NA CTPS DO RECLAMANTE. IMPOSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO", após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de não conhecer do recurso e o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva proferir voto divergente, no sentido de conhecer do recurso de revista por má-aplicação



da Súmula 277 (redação anterior) e por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, provê-lo. Quanto aos demais temas: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "Horas Extras. Abatimento Global dos Valores Pagos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, ressaltado o entendimento do Relator, dar-lhe provimento para determinar que o abatimento das horas extras comprovadamente pagas seja integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho; conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, diante da ausência da assistência sindical; não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto aos demais temas; conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Recurso ordinário. Efeito devolutivo em profundidade. Reflexos de horas extras sobre verbas legais e complementação de aposentadoria.", por violação do artigo 515, § 1º, do CPC, e no mérito dar-lhe provimento para, considerando a simples ampliação da condenação no pagamento de horas extras, ante o afastamento da aplicação do artigo 224, § 2º, da CLT, determinar o pagamento das horas extras sobre o descanso semanal remunerado, 13º salários, férias acrescidas do terço constitucional, gratificação semestral e FGTS, na forma deferida na sentença de primeiro grau, com as adequações da decisão ao entendimento firmado na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Valores da condenação e custas inalterados. Por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Prescrição parcial. Rescisão parcial. Adicional por tempo de serviço. Inaplicabilidade da Súmula nº 294 do TST" e "Prescrição. Anuênios". Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; **Processo: RR - 536-38.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALEXANDRO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Jorge Alexandre Dias Ávila, Recorrido(s): COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral e dano estético - valor da indenização (R\$ 10.000,00) - proporcionalidade - majoração (R\$ 20.000,00) - incapacidade parcial e temporária", e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização moral de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o valor do dano estético de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Custas adicionais no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) sobre o valor da condenação acrescido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, que dava-lhe provimento para majorar o valor da indenização moral em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o valor do dano estético em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). OBS.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: AIRR - 1775-53.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JOSÉ ACÁCIO BENTIM, Advogado: Darmy Mendonça, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo de instrumento, por possível contrariedade à OJ 361/SEBDI1 e à Sumula 390, I, TST, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 181800-12.2009.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): AERIKA DO NASCIMENTO VIEIRA, Advogado: Alessandra da Silva Contente, Agravante(s): FOXCONN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação ao art. 944 do Código Civil, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: RR - 59000-60.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Odilon Carpes Moraes Filho, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Ivan Lazzarotto, Recorrido(s): EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Luciana Eifler de Castro, Recorrido(s): MARCIO UBIRAJARA MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Romeu Bequer Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Estado do Rio Grande do Sul, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST (má-aplicação) e do INSS, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, por maioria, dar-lhes parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional a fim de que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie os recursos ordinários do Estado do Rio Grande do Sul e do INSS, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva em relação à fiscalização do contrato, inclusive sob a ótica das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, conforme se sabe, pesam em desfavor da Administração Pública; vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, que dava provimento mais amplo. OBS.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: ARR - 66100-11.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Denise Caldas Figueira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogada: Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s) e Recorrido(s): REGINALDO MAURO DA SILVA, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s) e Recorrido(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Maria Aparecida Furlaneto Vidal, Advogado: Antônio Jacinto Caleiro Palma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA para negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da UNIÃO por violação ao artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que, ultrapassada a tese jurídica então formulada, aprecie o recurso ordinário à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação, isto é, em relação à existência ou não de conduta omissiva em relação à



fiscalização do contrato, à luz, inclusive, das regras de distribuição do ônus da prova, as quais, conforme se sabe, pesam em desfavor do Ente Público. Sobrestado o exame do recurso de revista quanto ao tema remanescente. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, que dava provimento mais amplo. OBS.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes; **Processo: RR - 542-80.2010.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, Advogado: Almir Souza da Silva, Recorrido(s): MARIA CAMILA LOFFREDO D'OTTAVIANO, Advogado: Emílio Esper Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após o Exmo. Ministro-Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista da reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de págs. 925/939, seq. 1, que indeferiu a garantia semestral de salários do segundo semestre à autora em razão de valorar a norma coletiva segundo a qual os dias de aviso prévio indenizados não são considerados para efeito da dispensa. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta proferiu voto divergente, no sentido de conhecer do recurso de revista, mas negar-lhe provimento; **Processo: RR - 30-56.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPANHA DA PRINCESA, Advogado: Álvaro Maia Custódio, Recorrido(s): JOSE DAVID BORGES JUNIOR, Advogado: Fábio Brandão Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 54-53.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRE OLIVEIRA DE FREITAS, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 77-71.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SOLTEC ENGENHARIA LTDA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): AIRTON CARDOSO DA SILVA, Advogado: Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 106-27.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): DENISE TERRAS DE SOUZA, Advogada: Maria do Carmo Timmers Colombo, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 145-32.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DOCES MAQUINÉ LTDA., Advogado: Adriano Nardi da Silva, Agravado(s): MARIA DELOURDES DALPIAZ, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 190-18.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): IRIS DE MELO CARVALHO SAMPAIO, Advogada: Camila Carvalho Fontinele, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S.A. - CASSI, Advogado:



Rodrigo Molina Resende Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 208-02.2013.5.07.0036 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO GUIMARÃES LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LAECIO TAVARES REBOUÇAS, Advogado: Hugo Leonardo Bezerra Gondim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: RR - 254-76.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Recorrido(s): DOUGLAS RAFAEL NUNES DA ROSA, Advogada: Marinês Teresinha Hummes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 253/273 do seq. 1, que indeferiu o pagamento dos honorários de advogado; **Processo: AIRR - 273-12.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ANDRADE, Advogado: Moisés Ferreira Mendes, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rego, Agravado(s): BUONNY PROJETOS E SERVIÇOS DE RISCOS SECURITÁRIOS LTDA., Advogada: Vanessa Pinto Tecedor, Agravado(s): BRAGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 278-97.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ENGELUZ CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Ivan Queiroz Lacerda, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Embargado(a): CLEMENTE ANDRADE PARDINHO, Advogada: Maria Brito Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada para, reexaminando os pressupostos de admissibilidade recursais e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e das Súmulas nºs 278 e 385, II e III, do TST, afastar a intempestividade do agravo de instrumento e prosseguir na análise deste recurso. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: RR - 289-07.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Jorge Dagostin, Recorrido(s): ANGÉLICA CABREIRA SANTIAGO, Advogado: William Figueiredo Cabreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema dispensa por justa causa - 13º salário proporcional - indevido, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento do 13º salário proporcional; **Processo: AIRR - 293-24.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): ELIANA CRISTINA DA GAMA BLUMETTI, Advogado: César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Advogado: Tomaz Marchi Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 324-53.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de



Lacerda Paiva, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Raul Ruschel, Agravado(s): LEONARDO AUGUSTO BRANDELLI, Advogado: Nádia Maria Furlan, Agravado(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 357-50.2012.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: William Carmona Maya, Agravante(s): BANCO CACIQUE S/A., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): MARCELO SOUZA LAIA, Advogado: Rogério de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento dos reclamados, para negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 363-70.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INDÚSTRIA CATAGUASES DE PAPEL LTDA., Advogado: César Monteiro Boya, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-ARR - 381-11.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): SÍLVIA DE HOLANDA CARVALHO, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 402-40.2014.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FERNANDO MATOS SANTOS, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Advogado: Aline Ribeiro Correia Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 416-58.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): LORENA PORTO SILVA, Advogada: Adriane Fortes Souza Jales, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reexaminando os pressupostos de admissibilidade recursais e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e das Súmulas nºs 278 e 385, II e III, do TST, afastar a intempestividade do agravo de instrumento e prosseguir na análise deste recurso. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: RR - 465-23.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): POP TERCEIRIZAÇÃO DE MERCHANDISING LTDA., Advogado: Cristiane do Canto, Recorrido(s): JORGE IURE MACHADO GONÇALVES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE, Advogado: Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Recorrido(s): PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Augusto Pimenta, Advogado: Alberto Pimenta Júnior, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula/TST nº 448, I (conversão da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1/TST nº 04), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o



pagamento do adicional de insalubridade em grau médio. Inverta-se o ônus quanto ao pagamento dos honorários periciais, que deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução nº 66/2010 do CSJT, em face dos benefícios da justiça gratuita, deferidos ao reclamante pelo juízo de primeiro grau; **Processo: RR - 469-14.2012.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galiboni, Recorrido(s): ANGELA BEATRIZ BRAUN, Advogada: Kátia Daiane Sipp, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação dos reclamados ao pagamento dos honorários de advogado. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas responsabilidade subsidiária e adicional de insalubridade; **Processo: AIRR - 499-87.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogada: Viviane de Fátima Blanco, Agravado(s): SILVANA SCHOSSIER DA SILVA, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Agravado(s): FRS S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogada: Angela Maria Raffainer Flores, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 523-16.2011.5.07.0031 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ALPHAVILLE FORTALEZA CLUBE, Advogado: Lívio Cavalcante de Arruda Neto, Recorrido(s): ANDREZZA PEREIRA VILAR DE CARVALHO FURTADO, Advogado: Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários de advogado; **Processo: AIRR - 564-44.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): GILBERTO LUIS DE FARIA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 566-61.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Santos Duarte, Agravado(s): MATEUS DOMINGOS, Advogado: Flávio Correa de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 588-53.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Agravado(s): CLÁUDIO BAILONE & CIA. E OUTRO, Advogado: Ivan Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 602-02.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): VINÍCIUS SOARES DA COSTA, Advogado: José Carlos Esteves Guimarães, Embargado(a): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: Denizard Silveira Neto, Embargado(a): EPANOR S.A. E OUTRA, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: AIRR - 624-67.2011.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): JAMILE TAVARES DA SILVA MENDONÇA, Advogado: Tânia Maria Malamace Monatte Silva, Agravado(s): CONTAX MOBITEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 644-41.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): ISAIAS MARQUES, Advogada: Roberta Alves Atisano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: RR - 686-98.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): FLÁVIA MAGALHÃES HOWES, Advogado: Luiz Pedro Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema dano moral - atraso no pagamento dos salários, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 704-25.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): DENISE RODRIGUES BERTOLDO, Advogado: Edson Lopes Ayres, Advogado: Rodrigo Ribeiro Ness, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema honorários de advogado, por contrariedade à Súmula/TST nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer, no particular, a sentença de seq. 01, págs. 933/945, que julgou improcedente o pedido de condenação da reclamada ao pagamento dos honorários de advogado; **Processo: AIRR - 713-97.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): NEIMY ARAÚJO CORDEIRO BORGES, Advogado: Daniel José dos Santos, Agravado(s): TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., Advogado: Flávio Aldred Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 816-20.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargado(a): NELSON ANTÔNIO FAZENDA E OUTROS, Advogado: Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 848-97.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CONTROL UNION LTDA, Advogado: Carlos Guilherme Maymone de Azevedo, Embargado(a): RAFAEL VIANA MENDES, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 883-67.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): DIRCEU NUNES FERNANDES, Advogado: Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s):



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marco Antonio Schmitt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 885-71.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Fabiana Dudek, Agravado(s): GABRIEL FONSECA PESSOA, Advogado: Luís Eduardo Paliarini, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 892-35.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MÁRCIO GONÇALVES DE VASCONCELOS, Advogada: Inês de Melo B. Domingues, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: RR - 899-05.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Antônio Job Barreto, Recorrido(s): JOHNNY GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Léo Marcos Paiola, Recorrido(s): AST CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 926-83.2014.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): REGIS DOMINGUES SÁ, Advogado: Ramón Horácio Viana, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, sanando o erro material apontado e prestando-lhes esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo, esclarecer que, onde se lê que "Assim, tendo o Regional Trabalhista mantido a sentença de piso que decretou, de ofício, a prescrição bienal, sem ter sido esta arguida em instância ordinária pela reclamada, o julgado encontra dissonância com o posicionamento desta Corte Superior, merecendo reforma, nos termos pleiteados", leia-se que "Assim, tendo o Regional Trabalhista decretado, de ofício, a prescrição bienal, sem ter sido esta arguida em segunda instância pela reclamada, o julgado encontra dissonância com o posicionamento desta Corte Superior, merecendo reforma, nos termos pleiteados"; **Processo: ED-AIRR - 947-37.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogada: Paula Karena Felice de Sales, Advogado: Leide Márcia Lopes, Embargado(a): SÉRGIO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Pedro Stefanichen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por considerá-los meramente protelatórios, condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa; **Processo: RR - 996-71.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): YOKI ALIMENTOS S.A., Advogado: Sarita Vallim Fagundes, Recorrido(s): JAIR ANTONIO FLORES JUNIOR, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quantos aos temas "aumento da média remuneratória - reflexos das horas extras nos DSR'S e deste em outras verbas", por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado, majorado pela integração das horas extras habituais, nas demais verbas de natureza salarial; e "adicional de insalubridade - limpeza de gôndolas - contato com produtos contendo álcalis cáusticos em sua composição - atividade não considerada insalubre pelo Ministério do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença neste particular, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio; **Processo: ED-RR - 1077-49.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ANGELO RONCALLI COELHO, Advogado: Fernando Guerra Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Youssef Georges Saifi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando os vícios apontados e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e na Súmula nº 278 do TST, acrescer à fundamentação do acórdão as razões consignadas neste voto e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do recurso ordinário, por conseguinte, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho para julgamento do apelo, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1078-76.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Heitor Fernandes Viegas, Agravado(s): JÉSSICA LAÍS DE SOUZA PRESTES, Advogado: João Eli Lourenço da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1204-91.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): RICARDO JOSÉ LEAMARI MAGALHÃES, Advogado: Adilson de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1228-52.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): LOURIVAL TELHO, Advogado: Cristiane da Rosa Neto, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Gabriel Hernan Eifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 1257-52.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: ALOISIO MEDEIROS MACHADO, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Advogado: Guilherme Borba, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 1400-54.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Embargado(a): FÁTIMA CONCEIÇÃO CARDOSO DE LIMA, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1501-54.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: KENDS GRILL RESTAURANTE LTDA., Advogado: Marcelo Antônio Ohrenn Martins, Embargado(a): MAYARA VIANA DA



SILVA, Advogado: Maurício Gomes Tesserolli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 1502-69.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AROLDO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Denilson Prata da Silva, Embargado(a): CONDUTO - COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Romeu de Oliveira e Silva Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1507-61.2012.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): KÊNIA ODETE ALVES, Advogado: Daniel Simpliciano de Alcântara, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento; **Processo: RR - 1628-52.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): WELLINGTON VIANA MOREIRA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1635-72.2012.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ISAIAS DE OLIVEIRA MARINHO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1653-83.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): ADELINO GALVÃO ALVES, Advogada: Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: ED-AIRR - 1687-45.2014.5.03.0185 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): THAIS MATES DOS SANTOS, Advogado: Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reexaminando os pressupostos de admissibilidade recursais e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e das Súmulas n°s 278 e 385, II e III, do TST, afastar a intempestividade do agravo de instrumento e prosseguir na análise deste recurso. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 1735-67.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Embargado(a): EDSON MOREIRA FERREIRA, Advogado: Marcelo



Campos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1736-96.2012.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogado: Andréa Gusmão, Agravado(s): GILMAR DOS SANTOS, Advogado: Ítalo Bruno Santana Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2030-16.2012.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E OUTRO, Advogado: Ângelo Amaral Lopes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Stefânia Vitor Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2043-66.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, Advogado: Hamilton Lustosa de Alencar, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2046-94.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ELENICE MARIA BIGIO TAVARES, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): ALESSANDRA BARBOSA RAMOS TONISI, Advogado: Willian Martin Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2089-89.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MARIO LUIZ PEREIRA BOMFIM, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2093-77.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Renato Felipe de Souza, Agravante(s): ESTALEIRO NAVSHIP LTDA., Advogado: Ricardo Pedro Inácio Schubert, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 2117-64.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ITAMAMBUCA ABC TRANSPORTES LTDA, Advogada: Roberta Aparecida Canossa, Agravado(s): VANDERSON ALVES BEZERRA, Advogado: Deziderio Santos da Mata, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2184-51.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): VICTOR GARIERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 2376-98.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: SERFAZ FAZENDAS REUNIDAS LTDA., Advogada: Regina Maria Dias, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO CARVALHO, Advogado: José Paulo Molinari de Souza,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2393-86.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): CELINA NATIVIDADE PESSOA, Advogado: Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): CIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 2607-06.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EDGAR CAMARGODE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3431-27.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): LEONARDO AFONSO CABRAL E SILVA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3434-44.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): GÉIZA MARIA RIBEIRO, Advogado: Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3610-48.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3918-14.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3919-96.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A., Procuradora: Ana Paula Buonomo Machado, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS VIANA JANUÁRIO, Advogada: Andréa Lopes Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 3919-96.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 3918-14.2010.5.01.0000, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Adriano de Alencar Saboya, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS VIANA JANUÁRIO, Advogada: Andréa Lopes Almeida, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A., Advogada: Lúcia Cristina Cabral Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: RR - 4825-44.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): CATHERINE FIGUEIREDO BORGES, Advogada: Benicia



Fatima Viott, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 8092-36.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de SINAL - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. , Advogado: Clorival Florindo da Silva, Agravado(s): ARQUIMEDES SAMPAIO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 9400-90.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Harrison Alexandre Targino, Advogado: Leonardo Antonio Correia Lima de Carvalho, Agravante(s): MORRAMYDYALLY MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Claudionor Vital Pereira, Advogado: Jairo de Oliveira Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento para negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 9800-44.2007.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de BIBANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Nair Sabbo, Agravado(s): MÉRCIA DE FÁTIMA FIOROTTO SANCHES, Agravado(s): JOÃO EUPHRÁSIO FIOROTTO JÚNIOR, Agravado(s): MÉRCIA DUSOLINA PETEAN FIOROTTO, Agravado(s): HENRIQUE FIOROTTO, Agravado(s): JOÃO EUPHRÁSIO FIOROTTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10048-72.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): EDNALDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Francisco Giglio, Recorrido(s): EVANGELISTA & SOUZA LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Leandro Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10182-28.2013.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): PAULO ALISSON DO CARMO SANTOS, Advogada: Camilla de Moura Cícero Santos, Advogado: Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Advogado: Luciano Freire de Carvalho Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10305-75.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ALEXSANDER EUSTÁQUIO DE SOUZA, Advogado: Ricardo Paulo Meireles, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10519-37.2013.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, Advogado: Antonio Cleto Gomes, Agravado(s): SÉRGIO MURILO ASSUNÇÃO SOUSA, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo:**



RR - 11280-66.2013.5.01.0322 da 1a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ALEX DE LUCENA SILVA, Advogado: Jorge Antonio Roque de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 18700-08.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): DUJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20167-09.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): FRANCIELLI SANTOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s): VITORIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME, Advogado: Ottoni Rodrigues Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20378-61.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ROBERTO HUBNER, Advogado: Leonardo Kessler Thibes, Agravado(s): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21400-98.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): ARMANDO JORGE RUSCONI, Agravado(s): SINTARYC DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 21500-84.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): PAULO FRANCISCO CORRÊA, Advogado: Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 25600-17.2008.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): OSMAR APARECIDO DE OLIVEIRA ARAÇATUBA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 30100-36.2008.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de FORGET ME NOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 33000-14.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DANIEL CLAUDIANO DE ALMEIDA, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante para, sanando o vício apontado e imprimindo-lhes efeito



modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Súmula nº 278 do TST, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, e prosseguir na análise do recurso de revista, julgando-o na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão; **Processo: AIRR - 34500-78.2008.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de HOSPITAL E MATERNIDADE JUNDIAÍ S.A., Advogada: Thais Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 36300-69.2011.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Celso Marcon, Agravado(s): MÁRCIO ROBERTO DE ARAÚJO FERNANDES, Advogado: José Faustino da Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 40100-62.2005.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): BERTIN S.A., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Agravante(s): PATRÍCIA APARECIDA ARAÚJO, Advogado: Renato Nogueira Garrigós Vinhaes, Agravante(s): EB COSMÉTICOS S.A., Advogada: Marília Bortoluzzi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 56300-79.2003.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Oliveira Horta Maciel, Agravado(s): RENATA CRISTINA ANTUNES DA SILVA, Agravado(s): NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 69800-44.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOSÉ SUPRIANO MARTINS, Advogado: Fernando José Hirsch, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karine Gonçalves Scarano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 79200-76.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): COMERCIAL TIO PATINHAS LTDA, Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): RAYMUNDO DOS SANTOS, Advogado: João Romualdo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 83700-75.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULO ROGÉRIO GONÇALVES DO CARMO, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 101200-49.2003.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): MARCOS VARANDA, Advogada:



Wilma Helena Pimenta da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICAS - CENTRAL, Advogado: Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: ED-ARR - 104000-02.2007.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LESLIE APARECIDA BALZANO DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 104700-07.2009.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): NASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: RR - 112500-44.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SÉRGIO HILÁRIO ENTRINGER, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 114100-95.2008.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): W PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 116400-96.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): PEMAQ - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS PARA EMBALAGENS LTDA., Advogado: Antônio Sérgio Ferreira Barroso de Castro, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ HERNANDES, Agravado(s): VERA LÚCIA DE ALENCAR HERNANDES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 116700-21.2007.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CLOVIS MASSAO KAJIURA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar esclarecimentos e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: RR - 121300-26.2008.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): JOAQUIM APARECIDO FERREIRA CAMPOS, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): SANTELISA VALE BIOENERGIA S.A., Advogado: Luiz Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da prescrição quinquenal no presente caso; **Processo: ED-RR - 121400-51.2009.5.12.0019 da 12a. Região**,



Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Embargado(a): JACIEL ZAPORA, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 123700-44.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): FERNANDO LUIZ DA CUNHA, Advogado: Carlos Henrique Salge Recife, Agravado(s): BICAÇÚCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Carlos Henrique Salge Recife, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: RR - 135300-26.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Eugênio, Recorrente(s): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período", por violação ao artigo 71, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra integral, nos dias em que houve concessão irregular do intervalo intrajornada, acrescida do adicional legal e respectivos reflexos, tudo nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo - Súmula Vinculante nº 4 do STF", por violação ao artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de págs. 88/106 do seq. 1, que determinou que o adicional de insalubridade seja calculado tomando-se por base o salário mínimo. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor majorado da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **Processo: AIRR - 142400-06.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Atila Nedi Leães Sonogo, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de FCL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Alvaro Antonio Porto da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 144800-90.1993.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): HELOÍSA HELENA PINTO DA SILVA, Advogada: Daisi Pegoraro, Agravado(s): ROBERTO KERBER, Advogado: Eduardo Menezes Gomes da Silva, Agravado(s): ACIREMA EDITORA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 147200-34.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): CASA DE ARQUITETURA LTDA., Advogado: Nilson Roberto Lucilio, Agravado(s): OTACILIO GABRIEL DA SILVA, Advogado: José Augusto Gabriel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. E, também, por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante, em face do não



conhecimento do agravo de instrumento que visava destrancar o recurso principal; **Processo: AIRR - 162600-66.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): RICARDO PAZZOS QUINTANS, Advogado: Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Garcia D'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 164200-42.2006.5.18.0081 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): WALTER PAULO DE OLIVEIRA SANTIAGO, Advogado: Massami Yokota, Agravado(s): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: ED-AIRR - 168000-88.2007.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: MICROLITE S.A., Advogado: Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Embargado(a): MISAEL RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, reexaminando os pressupostos de admissibilidade recursais e imprimindo-lhes efeito modificativo, com base no disposto no artigo 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho e das Súmulas nºs 278 e 385, II e III, do TST, afastar a intempestividade do agravo de instrumento e prosseguir na análise deste recurso. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: ED-ARR - 177700-36.2005.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ORLANDO GUEDES, Advogado: Fernanda Moreira Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, a fim de prestar-lhes esclarecimentos adicionais e acrescer à fundamentação do acórdão recorrido as razões ora consignadas no voto, sem efeito modificativo; **Processo: AIRR - 214500-02.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): EDITORA GRÁFICA TERRA LTDA. - ME, Agravado(s): CLEONICE BORGES MARTINS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. ; **Processo: AIRR - 247300-21.2009.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): JUAREZ BARBOSA DA SILVA, Advogado: Rosângela Cardoso Japiassú, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 677200-75.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Mariana Pacheco da Cunha, Agravante(s): FLÁVIO DOS SANTOS PEREIRA,



Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Por unanimidade, sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos automotores Ltda. ; **Processo: AIRR - 14-50.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILSON APARECIDO MENDES, Advogado: Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 243400-09.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): FERREIRA MACHADO S/C LTDA., Advogado: Roberta Negrão de Camargo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 43000-86.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): IVETE DE FÁTIMA MILANI, Advogado: Lindebergue Joaquim, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1357-74.2010.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUENI COUTO ALVES, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 1405-31.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA PAIXÃO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: RR - 13800-21.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA LÚCIA MILLER BIANCHINI, Advogado: Antônio Cláudio Miiller, Recorrido(s): CLÁUDIA DIAS SANTANA, Advogado: Henrique Pedroso Mangili, Recorrido(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Valéria Zanateli da Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ANERPA COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. , Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: ED-AIRR - 182-24.2014.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, Advogado: João Luis Brasil Batista Rolim de Castro, Embargado(a): EDMAR BARBOSA SOUZA, Advogado: Karol Sarges Souza, Embargado(a): CONSTRUTORA ESPARTAKUS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo.



Ministro-Relator, para melhor exame da petição protocolizada nos autos; **Processo: ED-AIRR - 151900-67.2008.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SANDRA REGINA DE ARAUJO JAUHAR, Advogado: Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Moacyr Dario Ribeiro Neto, Decisão: adiar o julgamento do presente processo, em virtude do impedimento declarado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; **Processo: AIRR - 5-90.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Maria Regina Schäfer, Agravado(s): LUANA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Vicente Malfatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 19-21.2015.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA ROSILDA RODRIGUES, Advogado: Marco Antônio Bordignon, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE COMPENSADOS SUDATI LTDA., Advogado: Ana Paula Vezzaro Lago Rocker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Rescisão Indireta. Ausência De Recolhimento Do FGTS", por violação do artigo 483, alínea "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão do juízo a quo, no que se refere ao reconhecimento da rescisão indireta e condar a reclamada ao pagamento das verbas constantes do dispositivo. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Rescisão Indireta Reconhecida Em Juízo. Multa Prevista no Artigo 477, § 8º, da CLT" por violação do artigo 477, § 8º, DA CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar a reclamante a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas de R\$ 100,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 5.000,00; **Processo: ED-RR - 38-02.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JÉSSICA EMILLY DOS SANTOS, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandro Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: RR - 40-81.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALDIR SELLE, Advogado: Bernardo Estrella Brandi, Advogado: Marcelo Kroeff, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Dispensa do Empregado sem a Observância de Norma Regulamentar da Empregadora, que Instituiu a Política de Orientação para Melhoria. Nulidade. Reintegração no Emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a nulidade da dispensa sem justa causa sem o cumprimento das regras estabelecidas na "Política de Orientação de Melhoria". Em consequência, determinar a reintegração do



autor no emprego e condenar a reclamada ao pagamento dos salários correspondentes ao lapso temporal entre a dispensa sem justa causa e a efetiva reintegração. Determinar, ainda, o retorno dos autos ao Juízo de origem para exame da controvérsia acerca do pagamento de honorários advocatícios. Arbitra-se o valor da condenação e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas processuais sob responsabilidade da reclamada, correspondente a R\$ 600,00 (seiscentos reais); **Processo: RR - 42-81.2014.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ISABEL DA SILVA, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 42-17.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Jaqueline Zanchin, Advogado: Karine Fell dos Santos, Recorrido(s): CANDIDO DEVERNI DA SILVA GOROSITO, Advogado: Karine Fell dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 69-26.2014.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima, Agravado(s): JUAREZ DA SILVA, Advogado: Oriliane Rosa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 69-20.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Daniele Neves da Silva, Agravado(s): GILMAR ANDRÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Carmen Gean Veras de Meneses, Agravado(s): INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S.A., Advogado: Daniele Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 76-38.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MOACIR MACEDO, Advogado: Paulo César de Almeida Bacurau, Agravado(s): MUNICIPIO DE ROSANA, Procurador: Cesar Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 78-73.2012.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE LUIZ ANGOTTI, Advogado: Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Maurício Greca Consentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: AIRR - 78-51.2012.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA, Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CRISTIANO OSSOLA GUIMARÃES, Advogado: José Augusto Victorino Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 114-30.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e



Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e, também por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas "Hora Extra. Norma Coletiva que Dispensa o Empregador de Manter Controles de Ponto. Registro da Jornada de Trabalho Apenas por Exceção. Impossibilidade" por violação do artigo 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da norma coletiva pela qual a reclamada foi dispensada de manter controle de ponto dos seus empregados e autorizada a registrar a jornada de trabalho dos empregados apenas por exceção e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame das horas extras pleiteadas pelo reclamante, como entender de direito. Fica SOBRESTADA a análise dos demais temas do recurso, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento; **Processo: AIRR - 129-10.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FÁBIO SOARES DA SILVA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, diante de possível contrariedade à Súmula nº 6, VI, do TST, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 150-24.2010.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Ivo Harry Celli Júnior, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Antônio D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e do reclamante; **Processo: RR - 157-49.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA., Advogado: Rafael Martins Melchior, Recorrido(s): ALEXANDRE SILVA DA VEIGA, Advogado: Rodrigo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nº 219, item I, e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ARR - 162-88.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Daniel Popovics Canola, Agravado(s) e Recorrente(s): SÔNIA REGINA MORAIS DOS SANTOS MARGIOTTO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de revista interposto pela reclamante por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da decisão de págs. 843-846 (acórdão regional em que foram apreciados os embargos de declaração) e determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que, após a abertura do prazo para a reclamante manifestar-se sobre os embargos de declaração, profira novo julgamento. Sobrestado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista, devendo estes autos,



oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as referidas matérias, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Por unanimidade, ainda, determinar o sobrestamento do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em face do retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem; **Processo: AIRR - 165-02.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): JEREMIAS APIO DA SILVA, Advogado: Vinicius Luis Castelan, Agravado(s): CONSTRUTORA BANFOR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 168-31.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA, Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): ADRIAN ALBERTO SALIGARI, Advogado: Câncio André Ribas Vargas, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 172-74.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OI S.A., Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: MAICON DAVILA FURTADO, Advogado: Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante tão somente com o propósito de prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Por unanimidade, ainda, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada OI S.A.; **Processo: AIRR - 189-40.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VANDERLEI CENSI, Advogado: Gabriel Dutra de Souza, Advogado: Orlei de Souza Morais, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 192-51.2015.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE XAVIER NASCIMENTO, Advogado: Túlio Fantoni Soraggi Soares, Embargado(a): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-RR - 193-74.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MILTON CESAR MOREIRA, Advogado: Lucas Zucoli Yamamoto, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Embargado(a): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Advogada: Márcia Regina Ferreira, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Moema Reffo Suckow, Embargado(a): DNA SERVIÇOS DE



VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-ARR - 212-29.2011.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA, DESCARGA E CAPATAZIA DO PORTO DE SANTOS, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Suzana Leonel Martins, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Embargado(a): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 213-09.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): NARA RUBIA AZEVEDO E SILVA, Advogada: Tuyra do Vale Maximino Mota, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 235-95.2012.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GEORADAR LEVANTAMENTOS GEOFÍSICOS S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): JORGE FERREIRA QUEIROZ, Advogada: Maria da Conceição Teixeira Frazão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 236-48.2014.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANA MAIARA LUCAS JAQUES, Advogado: Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dispensa do Empregada Sem a Observância da Política de Orientação para Melhoria Adotada na Empresa. Nulidade. Reintegração ao Emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando ao acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 267-45.2014.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): VANESSA DA CRUZ BORGES, Advogado: Marcelo Evandro Engers, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ED-ARR - 273-12.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalecio Gomes



Neto, Embargado(a): ARNOLD REHME, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Wilson Ramos Filho, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único, do CPC, c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: AIRR - 275-42.2014.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALAN BATISTA DE SOUSA, Advogado: Valmir Cesário, Agravado(s): RAIÁ DROGASIL S.A., Advogado: Hélio Pinto Ribeiro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 281-83.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA LÚCIA SAMPAIO DE ANDRADE, Advogado: Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Recorrido(s): OSASUNA PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Advogada: Rafaelly Rios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 289-10.2010.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AILTON CONCEIÇÃO DE SANTANA, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): MULTITÉCNICA - SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Frederico Augusto Valverde Oliveira, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: ED-RR - 304-37.2012.5.01.0321 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MERCADO VALENTE LTDA - EPP, Advogado: Ruy Drummond Smith, Embargado(a): FRANCISCO SILVEIRA LOURENÇO FILHO, Advogado: Robson Uchôa Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 305-14.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HELENO E FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A., Advogado: Euclides José Marchi Mendonça, Advogado: Maria de Fátima Lima Vasconcelos, Agravado(s): EDELZIO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 309-26.2014.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): API SPE 04 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Agravado(s): SAMY WINY RAY, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): PDG REALTY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES E OUTRA, Advogada: Karine Romero Althaus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 309-54.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Tereza Galvão Barbosa Pessoa, Agravado(s): GERALDO JORGE GOMES ORNELAS, Advogada: Maria Luiza Neves Nunes, Advogado: Gilvan Santos Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 310-56.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Cléber Botazini de Souza, Recorrido(s): THIAGO DA COSTA LACERDA, Advogada: Helena Maria Bunholli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, item III, do TST e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento das horas excedentes da oitava diária, sendo devido apenas o respectivo adicional, quando não ultrapassada a jornada máxima semanal; **Processo: RR - 335-16.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): JOÃO PAULO DA SILVA SIQUEIRA, Advogada: Adriana de Oliveira Lopes, Recorrido(s): TELEVISÃO CIDADE S.A., Advogada: Márcia Cristina Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009 o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) aplicação de multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: RR - 343-37.2013.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Recorrido(s): ILBERTO LUIS TRENTIN, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais. Promoções por Merecimento Previstas no Plano de Cargos e Salários da Caixa Econômica Federal. Ausência de Avaliação de Desempenho", ressalvado o entendimento pessoal do Relator, por violação do artigo 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença por meio da qual se julgou improcedente a pretensão e se indeferiu ao reclamante o pagamento de diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento (pág. 107). Por consequência, fica prejudicado o exame do tema referente às diferenças salariais decorrentes do redimensionamento salarial e seus efeitos na estrutura salarial unificada. Diante da improcedência da pretensão, exclui-se, ainda, a condenação em honorários advocatícios. Invertem-se os ônus da sucumbência, dos quais fica isento o reclamante, por ser beneficiário da Justiça gratuita (pág. 107); **Processo: AIRR - 354-27.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ADRIANO CURVELO PENA JUNIOR, Advogada: Luzia de Fátima Figueira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 379-86.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José



Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTINA CAMARGO RAMOS, Advogado: Rafael Fadel Braz, Agravado(s): DEVISION CAMPO VIDROS LTDA. E OUTRA, Advogado: Gabriel Marcondes Karan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 483, alínea "d", da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 411-33.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TARCÍSIO LOPES MOREIRA, Advogado: Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 434-75.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLEIDE DELAZARE, Advogada: Flávia Friedrich Trierweiler, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Eliane Trevisani Moreira, Agravado(s): MAURÍCIO DE FREITAS, Advogado: Eliane Trevisani Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 437-73.2014.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUPER GIRO COMERCIAL LTDA., Advogado: Edgar Angelim de Alencar Ferreira, Agravado(s): JOSÉ AMAURY CARDOSO MELO, Advogado: Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 454-65.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): ROSANE PADILHA TAVARES, Advogada: Tatiane Maciel Gil Pasquetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 454-32.2013.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSTRUTORA ATERPA M. MARTINS S.A., Advogado: Eduardo Macedo Leitão, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO MARSAL, Advogada: Cheila Cristina da Silva Vaz, Recorrido(s): OLIVEIRA & VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 503-23.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSELI MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): MASTER SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 524-73.2012.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANA CAROLINA SOARES DOS SANTOS, Advogado: Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 540-35.2013.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): HERMMANN EMANUELSILVA DE SOUZA, Advogado:



João Alberto Feitoza Bezerra, Recorrido(s): RIMA SEGURANÇA LTDA., Advogada: Carmem Nise Cavalcanti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) aplicação de multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: ED-RR - 547-03.2012.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: LIGIA ROSANGELA RAISKI BARBOSA, Advogado: Leandro Augusto Buch, Embargado(a): GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: RR - 549-19.2012.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Recorrido(s): SIMONE DA ROCHA DE SOUZA, Advogado: Ulisses Fialho Simas, Recorrido(s): GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA, Advogado: Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 563-64.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, , Embargado(a): JOSÉ ARAÚJO REIS, Advogado: Antony de Teive e Argolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 582-95.2014.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Marissol Rivera Irineu, Agravado(s): MARIA JOSE BARCELOS DE OLIVEIRA, Advogada: Bruna Ferreira Cruvinel, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 585-81.2014.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA, Advogado: Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): PAULO DA COSTA SOUSA, Advogada: Edna Carneiro Silva, Agravado(s): ALVORADA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 595-41.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Reel José Rockenbach, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO HALMENSCHLAGER, Advogado: José Eymard Loguercio,



Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 601-21.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): RAMILSON DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Augusta de Raeffray Barbosa Gherardi, Agravado(s): AMIR ENGENHARIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Rafael Ávila Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 633-75.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Karina Santos Correia, Agravado(s): VANESSA DA SILVA SANTOS, Advogado: Edmo Luiz Pereira da Costa, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES - MANUSEIOS - ME, Advogado: Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 641-11.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSANE MARQUES, Advogado: Eyder Lini, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 663-35.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARACY EDWIGES VICTORIANO, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, diante de possível ofensa ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 674-43.2013.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JAVAN MÁXIMO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Alexandre da Silva, Agravado(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial contrariedade à Súmula nº 331, item I, do TST para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 687-62.2013.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSE CARLOS SILVA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Danielle Lúcia F. Ferreira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Renata Protásio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente deduzida de seu crédito objeto de execução; **Processo: ED-RR - 713-21.2013.5.09.0041 da 9a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JOÃO NATÁLIO DA CRUZ, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor do exequente; **Processo: ED-AIRR - 719-57.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): AQUINO DA SILVA REIS NETO, Advogado: José Rubens Bezerra de Souza Júnior, Advogado: José Rubens Bezerra de Souza, Embargado(a): CLINTEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-AIRR - 740-94.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PEDRO EDUARDO SICHIERI, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Advogado: Ricardo Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogado: André Ricardo Carvalho, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Advogado: Juliana Mendes Trentino, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: AIRR - 747-15.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC, Advogado: Ênio Pavie Cardoso, Agravado(s): MARCUS VENÍCIUS SILVA SANTOS E OUTROS, Advogado: Gustavo Alvarenga de Miranda, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E GESTÃO ORGANIZACIONAL - INTEGRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 747-16.2012.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tatiana Fernandes Chaves, Embargado(a): JAMILE FERREIRA BRITO, Advogado: Nelson Silva Freire Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: RR - 776-17.2014.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CRATEÚS, Advogado: Viviane Meneses Siqueira,



Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE PAULA TELES, Advogado: Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 776-54.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MCP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Antônio Francisco Corrêa Athayde, Recorrido(s): ENIO DE MOURA MATTOS, Advogado: Carlos César Lesskiu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 783-14.2014.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TANIA BERNARDO, Advogado: Ledeir Borges Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Diego Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar esta demanda, determinar o retorno os autos ao Tribunal Regional para que julgue o feito, como entender de direito; **Processo: AIRR - 788-07.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): JOELSON LUIS NUNES, Advogado: Michel Labandeira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 793-28.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDA ROLIN ESCARCEL, Advogado: Eduardo Alvares Durgante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e conhecer do recurso de revista da reclamante somente em relação ao tema "Artigo 384 da CLT. Intervalo de 15 Minutos para Mulheres Antes do Labor em Sobrejornada Não Gozado. Constitucionalidade. Pagamento como Horas Extras. Artigo 71, § 4º, DA CLT", e no mérito dar provimento ao recurso de revista para condenar a reclamada ao pagamento como extra do intervalo de 15 minutos não usufruído previsto no artigo 384 da CLT, acrescido do adicional de 50% a que alude o artigo 71, § 4º, da CLT. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00, com custas, também acrescidas em R\$ 200,00; **Processo: AIRR - 807-58.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS AMORIM, Advogado: André Luiz Felipe Monteiro, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento das reclamadas; **Processo: RR - 812-82.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ZÉLIO MANOEL PEREIRA, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Prescrição. Complementação de Aposentadoria. Auxílio-Alimentação e Auxílio Cesta-Alimentação. Caixa Econômica Federal. Prescrição Parcial e Quinquenal. Nova Redação da Súmula Nº 327 do TST. Inaplicabilidade da Súmula Nº 294 do Tribunal Superior do Trabalho" por contrariedade à Súmula nº 327 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada pela instância ordinária e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de



que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito; **Processo: AIRR - 816-09.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): ERICA MARTINS VIANA, Advogado: Anderson José Bezerra Baeta, Agravado(s): APARECIDA DUARTE BRAGA FERREIRA, Agravado(s): AÇOLAJE CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 834-87.2014.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): CLENIO JOSÉ CAIXETA, Advogada: Allane Martins Mota Nogueira Varella, Agravado(s): ELETRO SANTA CLARA LTDA., Advogada: Priscila Costa Pires Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 838-09.2014.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MATO GROSSO BOVINOS S.A. E OUTRO, Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): ALESSANDRO PEIXOUTO ZANDONA, Advogado: Márcio José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 857-08.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): JAIR SABINO SOBRINHO, Advogada: Carmela Lobosco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: ED-ARR - 859-61.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Leonardo Jaboniski, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Embargante: VERÔNICA MARIA FENRICH, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamante para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; e negar provimento aos embargos de declaração da reclamada, aplicando-lhe a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único do CPC, c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução, em favor da exequente; **Processo: ED-ARR - 863-17.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: JOSÉ EMÍDIO BOTTOM, Advogada: Celiana Suris Simões Pires, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos dispostos no artigo 538, parágrafo único do CPC c/c o artigo 769 da CLT, a ser oportunamente abatida ao montante da execução, em favor da executada; **Processo: AIRR - 869-35.2013.5.03.0054 da 3a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): ADEILTO JOSE CARLOS, Advogado: Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Henrique Magalhães Hosken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 872-90.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Tulio Ribeiro Linhares, Agravado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Advogado: Alam Viana Figueiredo, Agravado(s): ADRIANA MÁRCIA FERREIRA, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 872-40.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ MARIA BERALDO, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Também, por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante; **Processo: AIRR - 896-91.2014.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BALTAZAR, Advogado: Maralice Cezar Mendes, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rodrigo Nogueira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 898-18.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): SONIA CRISTINA PESSOA REIS, Advogado: Wolmir Müller, Agravado(s) e Recorrente(s): MADEIREIRA HERVAL LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Inexistência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 901-42.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): ALEXANDRE SILVEIRA DE FRAGA, Advogado: Allann Lindomar Barcelos da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 937-20.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS FERNANDO SILVEIRA MACHADO, Advogado: Marcílio Tavares de Albuquerque Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Advogado: Antônio Carlos Frade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão da aparente má aplicação da Súmula nº 294 do TST, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 951-98.2013.5.15.0097 da 15a.**



Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ASTRA S A INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Flávio Augusto Antunes, Embargado(a): CLAYTON AUGUSTO DE CAMPOS, Advogado: Adriana Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem impor efeito modificativo ao julgado; **Processo: RR - 952-34.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANDRÉ DA SILVA RAMOS, Advogado: Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 956-71.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Beatriz Martins Costa, Recorrido(s): LEANDRO COSME DE OLIVEIRA, Advogado: Alessandro Carlos Palazzo, Recorrido(s): IN SOLO APOIO AÉREO LTDA., Advogado: RIZABELLY COSTA NALDI, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Priscila Mara Peresi, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 961-65.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Agravado(s): AGRÍCOLA BALDIN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Guilherme Álvares Borges, Agravado(s): MARIA JOSÉ DO PRADO, Advogado: Cássio Roberto Salvador, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 963-73.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): TIAGO COUTINHO CORREIA, Advogada: Carla Mesquita Patussi, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 966-25.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): BRUNA ITSO DA SILVA FERREIRA, Advogado: José Amaury Fernandes, Advogado: Gustavo Henrique Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 966-58.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): FERNANDA DE SOUZA PINTO, Advogado: Tiago Guillarducci Fernandes,



Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 968-24.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Advogado: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ZILBA MARIA VERZA DA ROSA, Advogado: Hamilton Rey Alencastro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, com inversão dos ônus da sucumbência; **Processo: AIRR - 982-92.2013.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): R.P. ATIVIDADES AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: João Joaquim Martinelli, Agravado(s): LUCIANO DIAS DA SILVA, Advogado: Marinez Vezentin Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: ED-AIRR - 1040-77.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DELTA PUBLICIDADE S A E OUTRA, Advogado: Mário Sérgio Pinto Tostes, Embargado(a): LUÍS AUGUSTO RIBEIRO TEIXEIRA, Advogada: Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar as embargantes ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 1076-90.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): SILVIA ZEZE DA SILVA, Advogado: Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1090-28.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Flávio do Amaral Azevedo, Embargado(a): OSCAR ANTUNES PIMENTEL DANTAS E OUTROS, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 1101-47.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. - WAL MART SUPERCENTER BARRA DA TIJUCA, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SANTANA DA SILVA, Advogado: Ricardo Berçot Barroso, Agravado(s): ELLO SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Ademir de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1157-40.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, Advogado: Aline Maximiano Pereira Freitas, Recorrido(s): OSCAR PEREIRA FILHO, Advogado:



Otto Pereira de Castro, Recorrido(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da CESAMA, excluindo-a da lide; **Processo: AIRR - 1172-02.2012.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AIRON DELGADO MENDES, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 1207-30.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Marina Barradas, Recorrido(s): LUCIANA DELISE SILVA DA SILVA, Advogado: Elisangela Severo Goulart, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1213-86.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Embargado(a): ELVIS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Élcio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: RR - 1221-92.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PLUSCOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Leila Domingues Seelig, Recorrido(s): DOMINGOS AVILA MOREIRA, Advogado: Patrícia Nunes Almeida, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PALLERMO, Advogado: Adriano Lérias Alcântara, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamado em relação ao tema "Jornada de Trabalho de 12x36. Convenção Coletiva. Horas Extras Além da 8ª Diária e 44ª Semanal Indevidas. Súmula Nº 444 do TST" por contrariedade à Súmula nº 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade do regime compensatório 12x36 e excluir da condenação o pagamento de horas extras além da oitava diária; e conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; **Processo: RR - 1234-67.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ANA LÚCIA DA LUZ PIRES RODRIGUES, Advogado: João Vilceu Vieira Soares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tema "Adicional de Insalubridade. Indevido. Exposição a "Álcalis Cáusticos" Diluído em Produtos de Limpeza de Uso Doméstico", por violação do artigo 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da decisão a condenação ao



pagamento de adicional de insalubridade. Mantidos os valores arbitrados às custas e à condenação; **Processo: AIRR - 1242-67.2013.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Abelardo César Xavier de Macedo, Agravado(s): FERNANDO ELIAS VIEIRA, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1261-38.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF, Advogado: Eduardo Menegaz Amaral, Recorrido(s): TÂNIA MARIA FREDDO, Advogada: Morgana Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 1265-86.2014.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PEDRO JOÃO RAFAEL, Advogado: Pedro de Mesquita Bittencourt, Advogado: Caroline Schwarz de Almeida, Agravado(s): BIGUAÇU - TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Daniel Silva Napoleão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1278-29.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ALVES PEDRONI, Advogado: Osório Sérgio de Souza Barros, Agravado(s): MLR TELECOM REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME, Advogada: Cristina Costa Ribeiro Borges, Agravado(s): MLR TELECOM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: RR - 1284-78.2013.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): JANAÍNA TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Ângela Maria Sudikum Ruas, Recorrido(s): EMBECK SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: RR - 1293-09.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MASSA FALIDA da BUSSCAR ÔNIBUS S.A. E OUTROS, Advogada: Alessandra Grünsch Schützler Santiago, Administrador Judicial: RAINOLDO UESSLER, Recorrido(s): VALDECI BAPTISTA, Advogada: Luiza de Bastiani, Advogado: Morgana Frohner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 388 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das multas previstas nos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; **Processo: RR - 1302-50.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTONIO EDSON BATISTA PEREIRA, Advogado: André Luiz Moreira, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): MULTILIFT LOGISTICA LTDA, Advogada: Ana Paula Wolkers Meinicke, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento



para, afastando a prescrição mantida pelo Regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito quanto aos danos morais e materiais, como entender de direito; **Processo: AIRR - 1314-36.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAURO SIQUEIRA CARDOSO, Advogado: Fernando Branco Wichan, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1315-27.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHEMINOVA BRASIL LTDA., Advogado: Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): CELIO DE SOUZA NEIVA, Advogado: Fernando Buono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1354-70.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WEIR DO BRASIL LTDA., Advogada: Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): GERALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Nelson Meyer, Advogado: Erazê Sutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1357-86.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): CARLA SIMONE DE OLIVEIRA, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 1361-52.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): IRWIN INDUSTRIAL TOOL FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Aline Maschio, Recorrido(s): FÁBIO ALEXANDRE BASSO, Advogado: Eduardo Masutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ante a ausência de assistência sindical; **Processo: AIRR - 1412-73.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDNA DE MATOS LINDOLFO DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Advogado: Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1472-46.2012.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Arnaldo Blaichman, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO LINHARES PEREIRA, Advogada: Paula Cristina Vasconcellos Costa, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1483-54.2013.5.05.0581 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS SANTOS, Advogado: Ivan Isaac



Ferreira Filho, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): KONKRET - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Maria Clara Aragão Padilha Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1499-09.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIO LUIZ DA SILVA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; **Processo: AIRR - 1505-74.2010.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Gustavo Antonio Feres Paixão, Agravado(s): LUDMILLA RAPHAELA ARAÚJO PONTES, Advogada: Fernanda Campos de Matos, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1507-16.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GETEL GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogada: Andréa Aparecida Sicolin, Embargado(a): EDUARDO BARBOSA DO NASCIMENTO, Advogada: Keyla Caligher Neme Gazal, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 1518-15.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LEANDRO RODRIGUES, Advogado: Aldeir Divino de Castro, Agravado(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ODEBRECHT AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Paulo Henrique Garcia Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1521-22.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: EUGENIO JOSE CIRINO BESSA, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Francisco das Chagas Antunes Marques, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamante, porque manifestamente protelatórios, condenando-o ao pagamento de multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser deduzida de seu crédito objeto de execução; **Processo: RR - 1534-94.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): SUPERMERCADO ALBATROZ LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Recorrido(s): WERCULES DJAIR DE BARROS, Advogada: Ana Cristina Leão Gomes de Mélo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) a incidência dos juros de mora sobre as contribuições



previdenciárias a partir da prestação dos serviços; e b) aplicação de multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 1551-59.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEJAIR VIEIRA DA SILVA, Advogado: Robson da Silva de Almeida, Agravado(s): ALGAR CELULAR S.A. E OUTRO, Advogado: Carlos Alberto Kastein Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1554-94.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: IVAICANA AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Rosângela Cristina Barboza Sleder, Embargado(a): ROSELI LIMA FLAUSINO, Advogado: Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 1591-64.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROSELI PEREIRA DE CARVALHO, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamante e da reclamada OI S.A. e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar as embargantes ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa. A sanção aplicada reclamada deverá ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 1602-34.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Marcelo Wojciechowski Dorneles da Silva, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1607-66.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): DANIELLE DA SILVA BORTOLETTE, Advogado: Maicon Sérgio Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1630-76.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ADÉLIA MARIA CENCI, Advogado: Renata Cirilo, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1634-44.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): FABIANA RIBEIRO MENDES FERREIRA, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1645-**



51.2014.5.19.0055 da 19a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogado: Andreia Calheiros Nobre de Santa Rita, Agravado(s): MARIA JOSENILDA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Antônio Luiz Gonzaga Filho, Agravado(s): OCEÂNICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1649-22.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MOBYRA INCORPORAÇÕES S.A., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Embargado(a): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO-MG, Advogado: Cincinnatus Maroni Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 1672-75.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUCIANA FERREIRA DE BARROS, Advogada: Grazielle Cardoso da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Ana Lúcia D'Arrochella Lima, Recorrido(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Estabilidade Provisória. Acidente de Trabalho. Indenização Substitutiva pelo Período de Estabilidade Provisória. Ação Ajuizada Dentro do Período Estabilitário. Indenização Devida. Orientação Jurisprudencial nº 399 da SBDI-1 do TST" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 399 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, na qual a reclamada foi condenada ao "pagamento de aviso prévio indenizado, 13º salários de 2011 (10/12) e 2012 (3/12), salários, de 10/2/2011 à 9/2/2012, e indenização de 40% sobre o FGTS" (pág. 226). Custas arbitradas em R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação ora fixado em R\$ 50.000,00; **Processo: RR - 1683-27.2011.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): VENUS LOGISTICA LTDA., Advogado: Moritz Roberto Friedheim, Recorrido(s): IVAN GALDINO FRAGOSO, Advogado: Clóvis Monteiro Moreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) fixar que o termo inicial para a atualização do crédito previdenciário será o dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, quanto ao período do contrato de trabalho anterior a 5/3/2009, e, quanto ao período posterior à mencionada data, a prestação de serviços deve ser considerada como fato gerador da contribuição previdenciária para o cômputo dos juros moratórios então incidentes; e b) aplicar a multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 1707-36.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, Advogada: Daniela Cordeiro Pedroso, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA TRANSPORTES - ME, Advogado: Jesiel Schemberger, Advogado: Isaque Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 1763-69.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS



ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo de Moura Fabris Carvalho, Advogada: Érika Bruno Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO, HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - SETHAC, Advogado: Dalton Max Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do sindicato; **Processo: AIRR - 1763-91.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): GLAUCO ANTONIO RIZZON MUNHOZ, Advogado: Tércio Moreira Mourão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista da reclamada, nos termos da RA nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1786-03.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CECILIANA MARIA DA SILVA, Advogado: Eduardo José Almeida de Medeiros, Agravado(s): DATAMETRICA CONSULTORIA PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Andréa Roselle Moreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1786-10.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): GILMAR JOÃO VALVERDE, Advogado: Gildázio Cardoso Lima, Agravado(s): AUTOLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. - ME, Advogado: Claudia Wudarski Alves Bruno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 1801-86.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Marluce Maria de Paula, Agravado(s): SILVIO FOGAÇA DE SOUZA, Advogada: Angela Edilena da Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1879-77.2013.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): ROSINEI OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Rogério Mazza Troise, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Ainda, por unanimidade, diante da possível contrariedade à Súmula nº 437, item II desta Corte, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo autor para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010. ; **Processo: AIRR - 1886-78.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ADILSON ANDRADE DE PAULA, Advogado: Leandro Andrade, Agravado(s): CMR INDÚSTRIA DE



REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1903-55.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SHIRLEY CUNHA, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Advogado: Ismael Martinez Filho, Advogada: Caroline Milani Gimbert, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Elionora Harumi Takeshiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em face de possível violação do artigo 104 do CDC, para determinar o julgamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 1918-74.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Pedro Magalhães de Moura Neto, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA, Advogado: Cristian Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 1923-58.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): DAYSE MARQUES DE ANDRADE, Advogado: Leandro da Costa Zdradek, Agravado(s): MZ OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dalton Lemke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1947-88.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): SÊNIOR ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA., Advogado: Wanderlick Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: AIRR - 1978-25.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JAIR BALMER, Advogado: Gislaine Maria Biondo, Agravado(s): BENDERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Jorge Wadih Tahech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2064-68.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEIDE DE SOUZA PAULA FERNANDES, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, em face da aparente demonstração de divergência jurisprudencial, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010;



Processo: ARR - 2065-55.2012.5.03.0028 da 3a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): CÉSAR AUGUSTO RESENDE, Advogado: André Mansur Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada somente em relação ao tema "Contribuição Previdenciária. Aviso-Prévio Indenizado. Natureza Indenizatória. Incidência Indevida" por divergência jurisprudencial, e no mérito dar-lhe provimento para excluir o aviso-prévio indenizado da base de cálculo das contribuições previdenciárias; **Processo: RR - 2082-36.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): VANDERLEI PINHEIRO, Advogado: Sandra dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: ED-AIRR - 2217-58.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Embargado(a): JOSÉ VIEIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2224-84.2012.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): ADEMIR FAZANI, Advogado: Gilmar José Pavan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 2225-24.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDO SILVESTRE DOS SANTOS, Advogada: Lícia Magna Feitosa Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-AIRR - 2399-05.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbua Giglioli, Embargado(a): JEFTÉ PAULINO DA SILVA, Advogada: Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 2431-15.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Agravante(s): JOANITA ROSARIO DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Vieira Bassi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do agravo de instrumento da reclamante; **Processo: ED-AIRR - 2562-56.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Embargado(a): MATEUS



FERREIRA GUEDES, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Embargado(a): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-AIRR - 2579-45.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALEX RICARDO DE CARLI, Advogado: Cláudio André Acosta Dias, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: ED-AIRR - 2597-65.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Estevão Mallet, Embargado(a): ANNA BEATRIZ FREITAG, Advogado: Paulo Marcos Saraiva de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 2666-05.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cláudio de Assis Pereira, Agravado(s): CLAUDIA TEIXEIRA DE MORAES, Advogada: Sílvia Ivone de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 2770-14.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Maria Inês Costa Assaf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante; **Processo: ED-RR - 2878-90.2011.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Karine Gonçalves Scarano, Embargado(a): PATRÍCIA MIDORI KIMURA, Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 2881-78.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Marcelo Freitas, Agravado(s): BARBARA APARECIDA DEMETRIO, Advogado: Rafael Petrelli,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 2887-29.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Lucas Pessoa Moreira, Embargado(a): ARACY LUSNIC CYRINO, Advogado: Mauro Bergamini Levi, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para suprir a omissão apontada, sem modificação do julgado; **Processo: AIRR - 2957-17.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDIFÍCIO MELIÁ CONFORT HIGIENÓPOLIS, Advogado: Sérgio Carreiro de Teves, Agravado(s): JANUÁRIO MONTEIRO RABELO, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3012-71.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): RAFAEL ASTOLPHI INACIO, Advogado: Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3031-22.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): EDVALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 3205-70.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): LA ESTAMPA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, Advogado: Gláucia Maria Alves Coelho, Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Recorrido(s): MARIA ISABEL DE MICHELI COMENALLI, Advogado: Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a empresa reclamada efetue o recolhimento tanto da contribuição previdenciária com base na alíquota de 20%, devida pela própria empresa, quanto da contribuição a cargo do reclamante, cuja alíquota é de 11%, ambas incidentes sobre o valor total do acordo, respeitado o teto de contribuição; **Processo: ED-ARR - 3458-64.2011.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FLÁVIO ROGÉRIO SANT'ANA, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Denise Marques de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa; **Processo: AIRR - 10006-74.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JANE TEIXEIRA, Advogado: Ramon Roberto Carmes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Advogado: André Luís Moraes do Nascimento, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 10029-86.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICARDO OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: José Eurípedes Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10112-14.2013.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Tiago Cordeiro Nogueira, Agravado(s): LIONELIA ROCHA DE LIMA, Advogado: José Edson da Costa Camillo, Agravado(s): W. C. Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - ME, Agravado(s): WELLINGTON DA COSTA QUEIROZ NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10140-80.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Indalecio Gomes Neto, Agravado(s): SÉRGIO DE ALMEIDA VERENKA, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 10185-10.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Renato Wilian de Souza, Advogada: Maria Clara Sampaio Leite, Embargado(a): GILLIARD COSTA, Advogado: Diego Bernardes de Oliveira, Advogado: Raphael Martins de Souza, Embargado(a): ARM - TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante. Por unanimidade, ainda, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a reclamada, ora embargante, ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 10207-63.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): MICHELA GOERING DOS SANTOS, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 10238-78.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS., Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Embargado(a): DANIEL NASCIMENTO DE ARAÚJO, Advogada: Adilce Pereira do Amaral, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por



cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: RR - 10298-89.2013.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PONCIO & PONCIO LTDA., Advogado: Deolamara Lucindo Bonfá, Recorrido(s): RONAN DE SOUZA, Advogada: Rejane Corrêa Griehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Indenização por Perdas e Danos Prevista na Legislação Civil" por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: ED-AIRR - 10470-10.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): GISLAINE REGINA SOARES, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: RR - 10536-43.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DIOGO MARTINS DOS REIS, Advogado: Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por conflito com a Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras excedentes da 6ª hora diária, devendo incidir reflexos sobre as parcelas de natureza salarial, nos termos postulado no recurso de revista (pág. 744), com aplicação do divisor 180 e observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI do TST, a serem apurados em liquidação de sentença. Acresce-se ao valor da condenação a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais a cargo da reclamada, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: RR - 10547-51.2014.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - B A S A, Advogada: Márcia Freitas Nunes de Oliveira, Recorrido(s): EVERTON MOURA PINHEIRO, Advogado: Wilka Soares Gadelha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano Moral. Quantum Indenizatório. Indenização Fixada em R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Redução Para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)" por violação do art. 5º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da condenação de indenização por danos morais de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por considerar proporcional ao dano sofrido pelo reclamante. Incidência de juros desde o ajuizamento da ação, nos termos do artigo 883 da CLT, e correção monetária a partir da sentença, nos termos da Súmula nº 439 do TST. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Reclamante Não Assistido por Sindicato. Súmula Nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho. Artigo 14, § 1º, da LEI Nº 5.584/1970. Perdas e Danos Previstos na Legislação Civil." por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da reclamada ao pagamento dos



honorários advocatícios, nos termos da Súmula nº 219 do TST. ; **Processo: AIRR - 10573-14.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Roberta Izolan Cortosev, Agravado(s): VIVIANE BERNARDES, Advogado: Vinícius Carvalho Brasileiro, Advogado: Denison Fernandes Parreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10667-03.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S/A, Advogada: Antonia Ugneide Lucena Pereira, Agravado(s): DANYELE PIACENTI MAGRO, Advogado: Paulo da Silveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10718-51.2014.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Fábio José Reato, Agravado(s): SIDNEI SALUSTIANO PAULINO, Advogado: Rhenne Dutra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10722-97.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Recorrido(s): MANOEL PEREIRA, Advogado: Fernando Santini Antonio, Recorrido(s): ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Ana Paula Hemann Mariano, Recorrido(s): ELETROPOWER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM PEQUENAS CENTRAIS HIDRELÉTRICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR - 10902-35.2014.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SÉRGIO LUÍS SAPIA, Advogada: Renata Campos Pinto e Siqueira, Recorrido(s): ADELSON ANDRÉ PEREIRA, Advogado: José Roberto Regonato, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11109-59.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS EM OFICINAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAÚNA, ITATIAIUÇU E MATEUS LEME , JUATUBA, FLORESTA E ITAGUARA, Advogada: Petrina Aparecida de Rezende, Agravado(s): JAIR DE LIMA SILVA, Advogado: Alan Lima Noureddine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 11189-33.2013.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): WALLACE APARECIDO DE JESUS FLORES, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção de protelar o feito, condenar os embargantes ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 11822-19.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Pedro Ávila Passos, Agravado(s): BRUNA EMMANUELE DA COSTA, Advogado: Mauro Arantes Rios, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo



de instrumento, em razão de potencial violação do 5º, inciso LV, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 11878-92.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia Haddad, Embargado(a): CLEONICE BRILHANTE DA SILVA, Advogada: Ana Luiza de Sá Gerlach, Embargado(a): FLS POMPEU LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11889-98.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ANTONIO JOSE FERREIRA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do 202, inciso VI, do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 12679-43.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ROGÉRIO GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 12977-25.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INVISTA FIBRAS E POLIMEROS BRASIL LTDA., Advogado: Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): MARCELINO VIEIRA SILVA, Advogado: Antonio Salustiano Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20140-17.2014.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARIA LÚCIA ALVES, Advogado: Juliano Tacca, Advogado: Tiago Douglas Maschio, Agravado(s): HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM, Advogada: Virgiani Andréa Kremer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 20259-17.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA - CIBRAPREV E OUTRO, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Fabiano Freitas dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO ANISIO MOREIRA SILVA, Advogado: Luiz Sérgio Nogara, Advogada: Silvana Martini gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município reclamado apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20296-72.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Enimar Pizzatto, Recorrido(s): LEANDRO DE SOUZA FORTUNA, Advogado: Telmo Martins Philereno, Recorrido(s): CNH LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Marco Aurélio Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no



mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; **Processo: RR - 20306-79.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): DEOCLÉCIA SALETE DOS SANTOS, Advogado: Mauro da Rosa, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade às Súmulas nºs 219, item I, e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: RR - 20309-34.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogada: Cândida Maria Bregalda, Advogada: Maribel Muck Felipetto, Recorrido(s): ADRIANA VIEIRA AUGUSTO, Advogado: Thiago Breda Resende, Decisão: conhecer do recurso de revista da reclamada apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ante a ausência da assistência sindical, nos termos da Súmula nº 219, item I, desta Corte; **Processo: RR - 20553-21.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): PAULA FLORES E OUTROS, Advogado: Marcelo Frozi Soares, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Parte Não Assistida por Sindicato de Sua Categoria Profissional" por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para indeferir os honorários advocatícios; **Processo: RR - 20689-12.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): NEORUBBER INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Pedro Canísio Willrich, Recorrido(s): JOCEMAR FERREIRA, Advogado: Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto aos temas: "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo. Salário Mínimo. Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal. Fonte Formal do Direito" por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência do adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário mínimo; e "Honorários Advocatícios. Requisitos" em razão de contrariedade às Súmulas nºs 219, item I, e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 20800-43.2001.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M3 PERSONNALITE - IMOBILIARIA E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - ME, Advogado: Paulo Rogério Freitas Ribeiro, Agravado(s): IRACEMA DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Wagner Stabelini, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA OESTE S/C LTDA. E OUTRO,



Advogado: Cynthia Helena F. Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 22100-55.2014.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WELLINGTON MARCOS ARAGÃO, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Bruno Coêlho da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de potencial violação do artigo 950 do Código Civil, para determinar o processamento do recurso de revista na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação da certidão de julgamento deste agravo de instrumento, nos termos da Resolução nº 1.418/2010; **Processo: RR - 28100-29.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Recorrido(s): SAULO ANDERSON DE BRITO MARTINS, Advogado: Adele Estrela Martins, Advogado: Marcos de Hollanda Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multas do Artigo 475-J do Código de Processo Civil. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, ressalvado o entendimento pessoal do Relator em contrário, para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC; **Processo: AIRR - 34000-03.2008.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA GZM DE DISTRIBUICAO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 36100-83.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): JAIME MADIO, Advogado: Roberta Lima e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 46700-23.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EXPAMBOX INDUSTRIA DE MOBILIARIO LTDA, Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): GILSON VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Adriana de Alcântara Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 48300-98.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ROGER EMPREENDEIMENTOS LTDA E OUTROS, Advogado: Marcus Luiz Moreira Tourinho, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON, Advogado: Rodrigo Francisco de Paula, Advogado: Marcony Francisco Pereira Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção das partes em protelar o feito, condenar os embargantes ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 52700-97.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Agravante(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A. E OUTRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAMOLEIS, Advogado: Ellen Camila Andrade Alonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 53100-93.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WILSON ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): OGMO - ÖRGAO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar conhecimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54600-08.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZENILDA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Felipe Henrique Pinto Isaías, Agravado(s): LIMITE SERVICE ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, para determinar o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão subsequente à data de publicação da certidão de julgamento desta decisão, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: RR - 57000-69.2007.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Recorrido(s): OSMAR SOARES DA SILVA, Advogado: Waldyr Dias Payão, Recorrido(s): ELPÍDIO HERMESINDO DA SILVA TARABAI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se julgou o feito extinto sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, VI, do CPC, quanto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU; **Processo: AIRR - 57200-62.2004.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RAPHAEL DE MELO TÁVORA VARGAS, Advogado: Roberto Antonio Serpa Júnior, Agravado(s): JOAQUIM DE SOUZA BRAGA, Advogado: José Edmar dos Santos, Agravado(s): GARCIA & RODRIGUES S.A., Advogado: Celso Pazos Mareque, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Mauro Maronez Navegantes, Agravado(s): CRISTOPHE JACQUES LIDY, Agravado(s): BRASIL FOODSERVICE GROUP S.A., Agravado(s): NELSON LUIZ SALLES DE MORAES, Agravado(s): JOSÉ RICARDO TOSTES NUNES MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 57900-54.2006.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Leilane de Paula Vitor, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Embargado(a): MARIA REGINA CARRARA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769



da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: AIRR - 64500-76.2008.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRISTIANE PITTA DE SOUZA DIAS DA SILVA, Advogado: Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 70100-40.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NEUZA CECILIA ANTAL, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s): D. V. TEBOM - ME, Advogado: Cláudio Guimarães, Decisão: por unanimidade, ante a configuração de possível afronta ao artigo 950 do CCB, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: RR - 72900-12.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MATÃO, Advogado: Antonio Augusto Ignácio dos Santos, Recorrido(s): GÉLCIA REGINA BENTO HASS, Advogado: Rodnei Rodrigues, Decisão: por unanimidade, nos termos do artigo 543-B, § 3º, do CPC, não exercer o juízo de retratação e manter o acórdão de págs. 715-725, sequência 1, pelo qual não foi conhecido o recurso de revista interposto pelo reclamado; **Processo: AIRR - 77900-03.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EDWALDO PENIDO, Advogado: Marcelo Moreira Dutra, Agravado(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 80800-50.2008.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ESPÓLIO de VIRGÍLIO CABRAL MELO, Advogado: Carlos Schirmer Cardoso, Embargado(a): FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Antônio Roberto Pires de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 84300-51.2005.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): GELOFORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 85200-49.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Daniel Chen, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Claude Henri Appy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 96700-18.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Guilherme Guimarães, Recorrido(s): MAXIMILIANO DORFMAN RAMOS, Advogado: João Pedro Assur, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



de revista interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: AIRR - 105100-65.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 112600-16.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Embargado(a): SINTRAHOTEIS - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, APART HOTÉIS, FLAT, PENSÕES E MEIOS DE HOSPEDAGENS, COZINHAS INDUSTRIAIS E AFINS, REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVÊNIOS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Embargado(a): MARKAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jeronymo de Barros Zanandréa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da execução; **Processo: AIRR - 116200-34.2004.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): EVELISE BAPTISTA VILHEGAS, Advogado: Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: AIRR - 119200-39.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WALCIR JÚNIOR DETONI, Advogado: Jader Nogueira, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TRANSPORTES MC LTDA., Advogada: Cláudia Alves Barbosa Cogo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 126700-53.2009.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Daniel Rodrigues Barreira, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO AZOUBEL DE ALBUQUERQUE E SILVA, Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado(s) e Recorrido(s): NORTH COMUNICAÇÃO INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Ana Cristina Pessoa de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; e conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar: a) que, a partir de 5/3/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias e, portanto, o termo inicial da incidência dos juros de mora é a efetiva



prestação dos serviços, conforme artigo 43, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.212/1991, mantendo-se, relativamente ao período anterior, a incidência de juros de mora sobre o crédito previdenciário somente a partir do dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do disposto no artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/99; e b) aplicação de multa a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para o pagamento dos créditos previdenciários apurados em Juízo, observado o limite de 20%; **Processo: AIRR - 126800-98.1999.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Rodrigo Irlan Ignácio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 150, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, pela sua má aplicação, determinando o processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-ARR - 128800-28.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: REGINA CELIA CORREA LANDIM, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RR - 129200-16.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Procurador: Maykon Veiga Vieira dos Santos, Procuradora: Denise Miranda Rodrigues, Recorrido(s): MARIA FRANCISCA SILVA DE MORAES, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: AIRR - 129300-80.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Agravado(s): MARIA ONÉLIA FERREIRA, Advogado: Gabriela Carolina Vieceli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 130589-26.2014.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Embargado(a): EMERSON DA SILVA CUNHA, Advogado: Júlio César da Silva Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: RR - 131400-35.2009.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSÉ LUIS RODRIGUES DA LUZ, Advogado: Gustavo Teiga, Recorrente(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para,



reformando o acórdão de págs. 409-427, declarar a deserção do recurso ordinário da reclamada; e, em razão do provimento do recurso de revista do reclamante, declarar prejudicada a análise do recurso de revista da ré; **Processo: RR - 135300-54.2005.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DANIELA ATTINA RICCI, Advogado: Antonio Soares, Recorrido(s): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Márcio Yoshida, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade. Atividade em Edifício que Armazena Líquido Inflamável" por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 385 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de adicional de periculosidade no período em que a reclamante trabalhou em prédios contendo produtos inflamáveis armazenados, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), arbitradas em 2% sobre o total da condenação que ora se arbitra em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **Processo: AIRR - 136500-13.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CLAUDETE REJANE MACEDO DE ALMEIDA, Advogada: Silvia Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 139400-62.2008.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALDEMAR DE JESUS COSTA, Advogado: Gilberto Caetano de França, Agravado(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 164700-27.2009.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s): AGOSTINHO FRANCO DE NOVAES, Advogado: Carlos Antonio Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 168900-73.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTÔNIO CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Vera Anunciação Cruz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): OSVALDO MORGENSTERN CÂMARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 230100-07.2009.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos dos Santos Doyle, Procuradora: Roberta Franco Bueno Bucci Py, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO CALIMAN NALIN, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Agravado(s): BANCO FINASA S.A., Advogado: Washington de Siqueira Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, em face de sua má aplicação, determinando o



processamento do recurso de revista, a ser julgado na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação da certidão de julgamento deste recurso, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.418/2010; **Processo: ED-AIRR - 244600-85.2007.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leandro Zanotelli, Embargado(a): ROSANA DA SILVA SABINO, Advogado: Nivaldo Roque, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Augusto Greco, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: RR - 248000-42.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Marília Sant'Anna do Rego, Recorrido(s): FATIMA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, Advogado: Darry Mendonça, Advogado: Rogério Pereira Hansen Bicudo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 436 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação da Fundação Casa, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para apreciação do recurso ordinário dessa parte, como entender de direito; **Processo: RR - 281500-95.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FÁTIMA REGINA LOUZADA, Advogado: Miriam Aparecida Nascimento Costa Lopes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 689300-02.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargante: MARIO FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES, Advogado: Tatiane Dalla Costa, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000803-48.2013.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): MICHEL DE LUCAS DE DEUS PAES, Advogado: Márcia Fregadolli Brandão Barale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1001658-51.2013.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): VALTER MORDAQUINE, Advogado: João da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e revelando estes embargos de declaração mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no



parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida à condenação; **Processo: ED-AIRR - 1001784-07.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Giovani Maldí de Melo, Embargado(a): RODINEI GHIOTTO PEREIRA, Advogado: Kleyton Vieira Brayner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, em favor do reclamante, a ser oportunamente acrescida ao valor da condenação; **Processo: AIRR - 4-54.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MAURO GOMES DA SILVA, Advogado: Flavio Henrique Ribeiro de Castro Lima, Agravado(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Paulo Henrique da Mota Diniz, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11-12.2014.5.12.0056 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDNO ALTAIR BORBA, Advogado: Francisco de Assis Iung Henrique, Agravado(s): SALSEIROS CONCRETO LTDA., Advogada: Michele Tomazoni, Advogado: Sandro Antônio Schapieski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 15-04.2014.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: César Cals de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANE LOPES E OUTRAS, Advogada: Maria Luzia Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17-33.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Advogado: Giovanni Brogni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ICARA, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19-41.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): ANTÔNIO DONIZETI GERVASONI, Advogada: Nelsi Cássia Gomes Silva, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21-56.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): TAMIRES DA SILVA ALVES (REPRESENTADA POR EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS E IRIS DE OLIVEIRA DOS SANTOS) E OUTRA, Advogada: Eddnéa Leite de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 29-20.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZ CARLOS DA CRUZ MARTINS JUNIOR, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s):



POLIVALENTE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Jefferson de Boni Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30-79.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPETININGA, Procurador: Eliel Ramos Maurício Filho, Agravado(s): LARISSA NASTALLY ALIAGA FADEL BARBOSA, Advogado: Rodrigo José Aliaga Ozi, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31-04.2013.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOCIEDADE UNIDOS VENCEREMOS, Advogada: Georgete Abdou Yazbek, Agravado(s): MICHELLE CRISTINA PRUDÊNCIO DO NASCIMENTO MONTEIRO, Advogado: Edmir de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 38-63.2012.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): DANIELE DE MENDONÇA MENDANHA, Advogado: Letícia Cássia e Lima Souza, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42-44.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Claudio M. Robortella Boschi Pigatti, Agravado(s): MARCOS CLODOALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 58-55.2011.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÍCERO AGOSTINHO DOS SANTOS, Advogado: Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): DFM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Rodrigo Canezin Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61-25.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Vinícius Poyares Baptista, Agravado(s): NATALINO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Semi Rosalém, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Sérgio Prado Mateussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62-07.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): RAMON FERNANDES DE MEDEIROS, Advogado: Rodrigo Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 71-11.2014.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): PAMELA SANGALLI, Advogado: Maria Loiva de Andrade Schwerz, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 74-95.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELMA SUELI PETIZ, Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA,



Procurador: Bruno Fernandes Fulle, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e do Município de Itapeverica da Serra; **Processo: AIRR - 76-36.2013.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERRITAS MAGNÉTICAS LTDA. - FERMAG, Advogado: Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): CHARLES DA SILVA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 84-82.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Iberlúcio Severino da Silva, Agravado(s): LUCIANA MARIA DE ARAUJO, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Juliana Neto de Mendonça Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 93-15.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): MARCOS LEME, Advogado: Raphael Gustavo dos Santos, Agravado(s): INSTITUTO ESPÍRITA NOSSO LAR, Advogado: Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 94-15.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): MAURÍCIO BATISTA DE JESUS, Advogado: Leonardo Almeida Carneiro, Agravado(s): AA - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 98-03.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUBENS BEZERRA CASTRO, Advogado: Cícero Sales da Silva, Agravado(s): ITAIPU NORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., Advogado: Severa Romana B. Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101-54.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOGUEIRA E REZENDE INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): CLAUDIO DOS SANTOS, Advogada: Maristela Avelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 103-30.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S.A., Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): CARLOS BOB MARLEY SANTOS DA CRUZ, Advogado: Valdecio Brandão Pena Junior, Advogado: Elbert Fagner Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 108-70.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): REGINALDO HUMBERTO MALAQUIAS DE JESUS, Advogado: Marco Aurélio Bertolotti Braga, Agravado(s): PLANO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 115-36.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LILIAN CHAGAS DE MATOS, Advogado: Maria Luiza Rocha Ferreira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,



Advogado: Fábio André Fadiga, Advogado: Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 128-52.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RAFAEL SILVEIRA DOS SANTOS, Advogado: André Rodigheri, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA - CENTRAL SICREDI SUL, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada Cooperativa Central de Crédito do Rio grande do Sul e Santa Catarina - Central SICREDI SUL; **Processo: AIRR - 128-96.2012.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPLEX IT SERVICES CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Adriano de Oliveira Bayeux, Advogado: Patrícia Saeta Lopes Bayeux, Agravado(s): ELAINE PISANESCHI, Advogado: Marcos Antônio David, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 133-93.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALTER PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Polianna Vita Sampaio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140-05.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO ROBERTO FERREIRA NUNES, Advogado: José Abilio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 140-21.2012.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RICARDO JUSTO DA SILVA, Advogada: Luciana Aparecida Dentello, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 142-24.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Agravado(s): MARCOS INÁCIO DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TEXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 143-46.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Silvio Dias, Agravado(s): EDUARDO SILVA SANTOS, Advogado: Fabio Eduardo Marchioni, Agravado(s): CAMP SANEAMENTO DE TUBULAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 146-07.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Izilda Maria de Moraes Garcia, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edson dos Reis Silva Júnior, Agravante(s): DEMETRYUS



JANUÁRIO SILVA DAMASCENO, Advogado: Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas Líder Telecom Comércio e Serviços em Telecomunicações S.A. e Telemar Norte Leste S.A. e do reclamante; **Processo: AIRR - 156-24.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LOURIVAL LIMA DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 162-55.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): RAUL LITÉRIO GOES, Advogado: Reginaldo Mathias dos Santos, Agravado(s): ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 165-57.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNBEP – FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): LAUDELINO DE VICENTE E OUTRA, Advogada: Eliana Meira Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 167-52.2014.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIEZER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos da Silva Martins, Agravado(s): ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA., Advogado: Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 168-48.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ROSINÉLIO MARTINS BRANDÃO, Advogado: Jorge de Paulo Campos, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 172-55.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLEBER FERREIRA DE MIRANDA, Advogado: Heitor Marcos Valério, Agravado(s): FAURECIA EMISSIONS CONTROL TECHNOLOGIES, LIMEIRA LTDA. E OUTRO, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 176-28.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENUKA DO BRASIL S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PEDRO DIAS BUENO, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Advogado: Aleksandro Tadeu Januário de Oliveira, Agravado(s): VAGNER EDUARDO FRANÇA REVESTIMENTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 181-50.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, Advogado: Roberto Nascimento Saporiti, Agravado(s): JONAS BORBA PEREIRA, Advogado: Bruno Costa Content, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 182-49.2011.5.15.0101**



da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Denner Pereira, Agravado(s): CLAUDIA DORTA, Advogado: Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3.º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte; **Processo: AIRR - 184-67.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): LUCIRLEY CRISÓSTOMO FURTADO, Advogado: Eduardo Cassiano Garay Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 187-48.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO BISPO DA SILVA, Advogado: Edgar Roberto Russo, Advogado: Rodrigo Zago de Melo, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA., Advogado: Andréa Augusta Pulici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 194-47.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO LUIZ FREITAS BARBOSA, Advogado: Patrícia Prieto dos Santos, Agravado(s): MD PAPÉIS LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 195-15.2012.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Alexnaldo Almeida Lacerda, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Bruno Teixeira Bahia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 197-78.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Márcia Mallmann Lippert, Agravante(s): S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s): RAFAEL COUTINHO, Advogada: Raquel Grund, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 197-72.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fernando Moura Fernandes Filho, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CLÁUDIA PATRÍCIA QUADROS BORGES, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 199-77.2014.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANA CESARINO ROQUE GUILHERME, Advogado: Domingos Cusiello Júnior, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 202-81.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): ADELSON DIAS DE ARAÚJO, Advogado: Marcelo Wegner, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 204-14.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSÉ RENATO DIAS PAES LEME, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 205-87.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA VICENTINI, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 206-79.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DIRCE BUZATO, Advogado: Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 208-26.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Rogério dos Santos Almeida, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 215-88.2012.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAN PARTICIPAÇÕES E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): ESPÓLIO de CLAUDEMIR DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Samir Madeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 224-91.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Roberto Schitini, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 229-68.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): JAQUELINE D"ASSUNÇÃO DA SILVA, Advogado: Ricardo de Souza Lemos, Agravado(s): CONSELHO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR ZONA OESTE, Advogada: Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 238-55.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogada: Karen Badaró Viero, Agravado(s): GENIVALDO ALVES DE SOUZA, Advogado: Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 241-72.2014.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Procurador: Antonio Carlos Venturin, Procurador: Rodrigo Domingos, Agravado(s): MARIA DE



LOURDES DA SILVA, Advogado: Paulo Sérgio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 244-88.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): MARCIO JULIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Thyago Garcia, Agravado(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogada: Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 268-11.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SÉRGIO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Claysson Aurélio da Silva, Agravado(s): DE NADAI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Emílio Alfredo Rigamonti, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 279-42.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S.A., Advogado: Renato Perim, Agravado(s): MÔNICA LIMA DE ARAGÃO DA SILVA, Advogado: Geraldo de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 282-37.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA, Advogado: Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): ÁLVARO ALVES DA SILVA NETO, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 283-58.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Marco Aurélio Serizawa Yamanaka, Agravado(s): JOÃO DA SILVA, Advogada: Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 291-36.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUÍS AILTON CARDOSO, Advogado: Ivia dos Santos Altoff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, Advogado: Vânio Ghisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 291-04.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): VALDETE VIEIRA DE SÁ ARAÚJO, Advogada: Márcia Fernandes, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 303-07.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): ADÉRICO BISPO DOS SANTOS, Advogado: Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s):



PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Jamille da Mota Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 305-51.2010.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Carlos de Souza Falcon, Agravado(s): ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogado: José Affonso Carrasco, Agravado(s): FUN HOUSE PIZZARIA LTDA., Advogado: Deusdete M. de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 318-37.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): ÉDSON BERNARDO DA SILVA, Advogado: Paulo César da Silva Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 344-55.2010.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÉRGIO RAMOS EVANGELISTA JUNIOR E OUTROS, Advogado: Rosário Antônio Senger Corato, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 346-88.2010.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Lucas Ezequiel de Oliveira, Agravado(s): ANDRÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Cleber Dias da Silva, Agravado(s): CENTRAL - CENTRO DA INDUSTRIALIZAÇÃO DO AÇO LTDA. E OUTRA, Advogado: Célio Castro e Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 346-86.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CICERA MARIA LEITE, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Advogada: Maria do Rozario Mendes Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eduardo Cunha Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 348-53.2014.5.18.0211 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL MAIA DE OLIVEIRA, Advogada: Maraluci Kashiwabuchi Máximo Rodrigues, Agravado(s): MÁRCIA GISELY DA COSTA VALE - ME, Advogado: Robson Batista da Silva, Advogado: Flávio Czornei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 349-91.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONILIO MOTA DE OLIVEIRA, Advogado: Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Carlos Augusto de Almeida, Agravado(s): IDMAURO ONOFRE DE OLIVEIRA, Advogado: João Vicente Rapczynski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 354-66.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO AFONSO SCHNEIDERS, Advogado: Gabriela Carolina Vieceli, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Felipe Hoffmann Muñhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 355-79.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA., Advogado: Gustavo Elias de Barros, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO BÊE, Advogado: Gilberto



Xavier Antunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 363-12.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): ANDERSON TORRES ZILLER, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 369-25.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANDARE SEVERO MUNERATO E OUTRO, Advogado: Marco Antônio de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 373-55.2013.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ALEXANDRE GONÇALVES DOS REIS, Advogada: Marília Borile Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 378-45.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): SUELY APARECIDO CELESTINO, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 384-64.2013.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): GUIOMAR DA SILVA, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 395-65.2014.5.23.0121 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Carla Vanessa Puziski Rossarola, Agravado(s): VERINA MARIA DE ALMEIDA, Advogado: João Ricardo Sartori dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 396-62.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Simone Rigotti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 399-59.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): BENEDITA ELISABETE VIEIRA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 411-91.2013.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Claudinei Aristides Boschiero, Agravado(s): EDSON HATSELA DO NASCIMENTO, Advogado: Paulo Maurício Rampazo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 412-89.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONEL SEBASTIÃO FIRMINO, Advogado: Sidnei Samuel Pereira, Agravado(s): EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Azevedo Leitão,



Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 425-05.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MERI THEREZINHA LIMA DE AZEVEDO, Advogado: Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s): ARTHORIUS GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Marina Pereira Barradas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 425-88.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): GUILHERMANO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Gueórgui Wiazowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 439-38.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): GILBERTO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA, Agravado(s): LEANDRA ANTONIA DE ALMEIDA LUIZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 441-02.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DOS ANJOS SALES, Advogado: Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 446-57.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): WANGEVALDO LOPES DOS SANTOS, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Advogado: Claudionor Ramos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 451-32.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): HELENA MARIA SITA LOPES, Advogada: Adriana de Alcântara Cunha, Agravado(s): REAL TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Iêda Maria Martineli Simonassi, Agravado(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): SIDE MULTISERVIÇOS E TREINAMENTO LTDA., Advogada: Thays Libanori Ruggiero Zangrandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 452-41.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES, Advogado: Erivan Roberto Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 455-24.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO SOARES DE LIMA, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 457-74.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



FABIO EDUARDO MARTIN, Advogado: Erick Alfredo Erhardt, Agravado(s): LUBRIFICANTES FÊNIX LTDA., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 462-51.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JUNIOR BORGES DE SOUZA, Advogado: Cristiane Queiroz Fernandes Macedo, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 470-49.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ÂNGELO ANDRÉ PASTRO E OUTROS, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 474-64.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APPARECIDA MEIRELLES BARACHO, Advogado: João Ricardo Baracho Navas, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Caio Cesar Amaral de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 479-35.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, Advogado: Adélcio Ferreira de Meneses Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 484-93.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique dos Santos, Advogado: Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): EDNO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Grasielly Barbosa Saez Amador, Advogado: Lindomar Pinto da Silva Saez Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 496-05.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIANO GARCIA BORGES, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; II) por unanimidade, sobrestar o julgamento do recurso de revista da segunda reclamada; **Processo: AIRR - 497-50.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogada: Ana Luiza Leão Congro de Matos, Agravado(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: João Batista Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 499-03.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HUGO CELSO FORTI, Advogado: Amilquer Rogério Pazianotto, Agravado(s): COOPERATIVA



REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COOPEC, Advogado: Luís Carlos Mello dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 500-34.2013.5.05.0491 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANDREA BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Anderson da Silva Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 501-86.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUELI REGINA ROBERTO, Advogado: Sérgio Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Henri Helder Silva, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 502-26.2011.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A, Advogado: Thiago de Andrade Santos, Agravado(s): KLEBER EDUARDO BRITO BORGES, Advogado: Gustavo Adolfo Paes de Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 506-10.2014.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAILAN SANTOS DE JESUS FERREIRA, Advogado: Luana Moreno Souto, Agravado(s): JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Eládio Lasserre, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Procurador: Ivan Pinheiro Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 507-52.2010.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): APARECIDA DOMINGOS, Advogado: Rodrigo José Accacio, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Maria Amelia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 508-44.2011.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RAMIRES ROMERA, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Agravado(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogado: Gilson Schimiteberg Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 512-89.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Juliana Veiga Biedrzycki, Agravado(s): FERNANDO WEBER, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 520-54.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): NILBERTO ARAÚJO FILHO, Advogada: Marina Macedo e Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 535-11.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANDRÉA DE CARVALHO, Advogado: Wagner Martins Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 537-**



15.2014.5.15.0017 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO PRETO, Procurador: Walter Martins Filho, Agravado(s): MARTA REGINA SILVA PINHEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Stefano Rodrigo Bernardes Minadakis, Agravado(s): ARTLIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 548-48.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, Advogado: Aline Cristina Dias Domingos, Agravado(s): RIVANEIDE VENCESLAU DOS SANTOS SILVA, Advogado: Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 550-97.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Mercival Panserini, Agravado(s): JÚLIO CESAR NOGUEIRA SANCHES, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogada: Ana Maria Seixas Paterlini, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 553-93.2013.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UAUÁ, Advogado: Alexandre Peixinho Oliveira, Advogado: Helder Cardoso Ferreira, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO QUINTINO DA SILVA, Advogado: Antônio Italmir Palma Nogueira Filho, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAISO - CECOSAP, Advogado: Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 555-34.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): IVONE FELISBERTO DE LIMA, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 556-85.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JORGE LUIZ TAVARES RIBEIRO, Advogado: Luiz Otávio Cardoso de Azevedo, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Jane Pereira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 563-27.2013.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAGOBERTO DE MENEZES FERNANDES PIRES, Advogado: Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do reclamado Banco Santander (Brasil) S.A; **Processo: AIRR - 564-33.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): VAUSTON CARLOS MODESTO DE OLIVEIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 568-37.2012.5.02.0447**



da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDVALDO RIBEIRO DO VALE, Advogado: Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP, Procurador: Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): KELLY CRISTIAN GOMES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 575-54.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Agravado(s): INÊS DEDEMO, Advogado: Paulo Roberto Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 581-85.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RITA DE CASSIA CABRAL DE CAMPOS MARTINS, Advogada: Maria Rita Cabral de Campos, Agravado(s): CCBEU - CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS, Advogado: Amanda Jacó Augusto Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 582-56.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NELSO MOTA ROUSSENO, Advogado: César de Oliveira, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL PORTO SEGURO LTDA. - ME, Advogado: Orídio Mendes Domingos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 587-90.2012.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTAIS PRADO EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Cláudio Mussallam, Agravado(s): LUZENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 588-64.2014.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogada: Carla Patrícia Fontenele Carvalho da Silva, Agravado(s): ELIANA LUZIA DE JESUS, Advogado: Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 589-22.2014.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EZEQUIEL DE ALMEIDA, Advogado: Giulliano Paludo, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Anderson Piaseski, Advogado: Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 606-82.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Embargado(a): MARTA BENEDITA FERREIRA BARBON, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 611-03.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): PAULO SERGIO PIRES, Advogado: Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 616-17.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador:



Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALENILSON MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Delber Antônio Moreira Diniz, Agravado(s): ABELMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO, Agravado(s): EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA LTDA. - ETENGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 619-87.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Wildson de Almeida Oliveira Sousa, Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): LINDOLFO DO REGO MONTEIRO, Advogado: Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 624-35.2012.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADAMI S.A. - MADEIRAS, Advogado: Rogério Leite Rihan, Agravado(s): CELSO CARDOSO DE LIMA, Advogado: Ricardo Pelegrinello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 627-20.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA EVANEI OLIVEIRA RIOS, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Martinez Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 628-58.2013.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): ADRIANA JESUS DA SILVA, Advogado: Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Leonardo Pereira Ribeiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Alexandre Miranda da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 642-33.2014.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Advogado: José Campos de Andrade Filho, Agravado(s): ALDEBARAM SAMPAIO DIAS CHAVES, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Yara Aparecida Galera Marques Emerici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 644-47.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Miguel Carlos Testai, Agravado(s): VAGNER ALVES DA COSTA, Advogado: Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 653-37.2010.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): OLICIO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Luciana Neide Luchesi, Agravado(s): HORUS SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA, Advogado: Letícia Paes Segato, Agravado(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO - CR ALMEIDA, Advogado: Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 654-67.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO SINESIO SILVA FONSECA, Advogada: Lêda Soares Janot, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 657-86.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Róger da Silva Moreira Soares, Agravado(s): LAÉRCIO SILVA AMORIM, Advogado: José Miguel Ricca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 658-35.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SHEILA DOS REIS OLIVEIRA, Advogado: Fátima Maria Fraga Mendes da Cruz, Advogada: Débora Serapião Schindler Leite, Agravado(s): TENACE - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 663-28.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEVINO COUTO CARVALHO, Advogado: Emerson Brito Noronha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ana Angélica dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 665-33.2011.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENILMA GUERRA DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A., Advogado: José Roberto de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 668-49.2013.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: José Roberto Pinheiro Charone Júnior, Advogado: André Oregel Dias, Advogado: Alexandre Aly Paraguassú Charone, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO ESTADO DO PARÁ - SITRAMICO, Advogado: Daniel Rodrigues Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 670-27.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): DIMAS FARIA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 673-68.2013.5.15.0139 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HILDA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Aletéia Pinheiro Guerra Alves, Agravado(s): T ALVES DE SOUSA PIZZARIA, Advogado: Flávio Henrique de Carvalho Plácido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 676-20.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Procurador: Enio Pavie, Agravado(s): CARLITO LIMA FILHO, Advogado: Eliezer Queiroz Dourado, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E PROTETORA DA INFÂNCIA E DA MATERNIDADE DE CAMAÇARI, Advogado: André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 676-41.2011.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS ALBERTO DA COSTA, Advogado: Múcio de Moraes Arruda,



Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 679-53.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DANIEL MATA LIMA, Advogada: Vera Lúcia Silva de Souza, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): TELEMAR NORTE E LESTE S.A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dante Menezes Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 682-51.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS, Advogado: Marcelo da Silva Ott, Agravado(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIORDANO BRUNO, Advogado: Ronaldo Tadeu Dall'Ago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 690-46.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Tathiana Malaquias Chiacchiaretta, Agravado(s): JOALDO SANTOS ARAUJO, Advogado: José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 692-52.2011.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procuradora: Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB, Procuradora: Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): NIVALDO SOARES SANTOS, Advogado: Cristiane de Sousa Ayres, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 693-50.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RUBILAR DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 694-52.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA STELA ALVES VILAS BÔAS, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Larissa Bessa Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700-34.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSÉ MANUEL HERNANDES DE SOUSA PAULINO E OUTROS, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Petros e da Petrobras; **Processo: AIRR - 703-94.2012.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIAS GOMES SAMPAIO, Advogado: Armando Soares dos Santos, Agravado(s): AMADEU CONSTRUÇÕES, REFORMAS, MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ubirani de Souza Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 707-41.2011.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: Marcelo Pires Ribeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): HERBERT OTTO HOMOLKA, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas; **Processo: AIRR - 708-17.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): ROBERTA DE SOUZA SIQUEIRA, Advogado: Renato Goldstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 712-10.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONILDO BOMFIM DOS SANTOS, Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): BTU - BAHIA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Erasmo de Souza Freitas Júnior, Advogado: Diogo Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 730-14.2013.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIDALVA DA SILVA ALVES FRANÇA, Advogado: Edvard de Castro Costa Júnior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): WHITELIMP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Gomes Daltro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 733-95.2012.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDIR REICHOW, Advogado: Rubens Soares Vellinho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gustavo Tanger Jardim, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II) por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Caixa Econômica Federal; **Processo: AIRR - 734-10.2014.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA., Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): NAJELA KELLY DE CARVALHO FERRAZ, Advogado: Airton Simões de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 754-68.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Fláida Beatriz Nunes de Carvalho, Agravado(s): ANGELA APARECIDA DO COUTO, Advogada: Ana Lúcia Pinheiro Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 755-09.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Procuradora: Márcia Mesquita Ribeiro, Agravado(s): VALTINO GONCALVES PENA, Advogado: Viviane de Oliveira Rocha, Agravado(s): CONSTRUTORA VASCONCELOS E ALVARENGA LTDA. E OUTROS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 758-19.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): MAIRA



GABRIELA RIBEIRO NUNES, Advogado: Eric Teixeira Salgado, Advogado: Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 760-63.2013.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAIS - SINDILIMP, Advogado: Carolina Torres Dias, Advogado: Antonio Eduardo Feijó Pereira, Agravado(s): PGK SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 762-55.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DE FARIA, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 764-56.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): ANTONIO ELISEU KWIATKOWSKI E OUTROS, Advogado: Roberto Mezzomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros; **Processo: AIRR - 775-12.2011.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELISANGELA APARECIDA BATISTA, Advogado: Osney Rodrigues da Silva Rodvalho, Agravado(s): LM CONSULTORIA EM CALL CENTER E DESENVOLVIMENTO COMERCIAL LTDA., Advogado: Fabrício Landim Gajo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 778-18.2013.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Agravado(s): ANDERSON PADILHA DA ROSA, Advogado: Vagner Bagdal, Agravado(s): TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Advogado: Milton Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 779-07.2011.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALYSSON CERQUEIRA FERREIRA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE QUELUZ, Advogado: Ariane Lamin Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 794-45.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A., Advogada: Bibiana Gonçalves, Advogado: Lucas Neves de Faria, Agravado(s): JOSÉ ROCHA MENDES, Advogada: Cláudia Júnia de Alvarenga Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 797-98.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ELÓI DOS SANTOS, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 801-16.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SANOFI - AVENTIS COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravante(s): SONIA MARIA NUNES, Advogada: Sandra Cristina Silva Lima Albuquerque, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 802-35.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO- CHESF, Advogado: Alexei Esteves de Carvalho, Agravado(s): SUELY LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Mizia Guilherme da Silva, Agravado(s): SERTHEC EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS GERAIS, Advogado: Kelyanne Andrade Barros Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 804-63.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wállice Eller Miranda, Agravante(s): EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. - EMFLORA, Advogado: Fabiano Carvalho de Brito, Agravado(s): EFIGÊIO GONÇALVES ALVES, Advogada: Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 815-60.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): MARIO LUIZ DOS REIS ROCHA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 821-77.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTERN-CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Advogado: José Norival Pereira Júnior, Advogado: Karen Badaró Viero, Agravado(s): JOSÉ DENIS BARBOSA VASCONCELOS, Advogado: José Henrique Barbosa, Advogado: Márcia Cristina Tremura Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 823-14.2013.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WALMIR APARECIDO DO SANTOS, Advogado: Pullyne Faier Rocha Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 825-40.2014.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravado(s): WELISSON FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Hugo Dias Macedo, Agravado(s): VALVER SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Alan de Azevedo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 826-92.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIO OSVALDO PRADO E OUTRO, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: André Vinícius de Moraes Sampaio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Biondi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 837-18.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogado: Moisés Nunes Dias, Agravado(s): SIMONE RIBEIRO AMORIM, Advogado: Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 849-42.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Lúcia Bordignon, Agravado(s): HENRIQUE ALBERNAZ COCCHIARARO, Advogado: Erian Karina Nemetz, Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 855-41.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCIANO DE MELO MARTINS, Advogado: Denner Caetano da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CÁSSIA, Advogado: Luciano Donizete Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 856-54.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Leandro Alexandrino Vinhosa, Agravado(s): GHIARONE DA SILVA SANTOS, Advogado: Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 857-41.2013.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ULISSES CÂNDIDO MARTINS, Advogado: André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Cátia Cassaniga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 858-86.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 861-09.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZEU FERREIRA DE LIMA, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): VGV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - ME, Advogado: Acari Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 866-28.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): EDUARDO CUSTODIO SILVA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 866-44.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vanessa Henning da Costa, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): DARLETE MENDES, Advogada: Camila Cascaes Nunes, Agravado(s): ABRASERV - ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Josiane Dalla Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 877-57.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Sueli Felix dos



Santos da Silva Brandi, Agravado(s): CIDINELSON DA CRUZ RAMOS, Advogada: Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 879-39.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s): KENIA MARIA COELHO, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e do reclamado Itaú Unibanco S.A; **Processo: AIRR - 883-11.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): ANA MARIA OLIVEIRA LORDERS DE ARAÚJO, Advogada: Caroline Rosa Dias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 884-77.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARCELO HIROSHI TUTIA, Advogado: Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 886-78.2012.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONCRETO REDIMIX DO BRASIL S.A., Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): VINICIUS GAIKI, Advogado: Márcio Natal de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 886-50.2012.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE E OUTRA, Procurador: João Régis Nogueira Matias, Procurador: Ariano Melo Pontes, Embargado(a): SINDICATO DOS DOCENTES DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ - SINDESP, Advogada: Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo, Advogado: Carlos Eduardo Lacerda Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 887-34.2011.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LEONARDO FERNANDES LARA DE SOUZA, Advogado: Manoel Roberto Hermida Ogando, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 890-88.2013.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Walter Martins Filho, Agravado(s): SOLANGE ANGÉLICA SANTANA, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): SUPPORT SERVICOS TECNICOS LTDA, Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 892-43.2014.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUCÉLIA TOMELERO, Advogado: Cláudio César da Silva Santos, Agravado(s): ITAMAR LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA., Advogado: Elisete Dias de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 893-26.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): LUCIANA APARECIDA DE



CASTRO, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 893-67.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EXPRESSO CONVENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Andréa de Nes, Agravado(s): JEFERSON ATAIDES COLLI, Advogado: Rodrigo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 895-03.2011.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NOVO HAMBURGO - SINDILOJAS, Advogado: José Cácio Auler Bortolini, Agravado(s): COMELZ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CALÇADOS LTDA., Advogado: Tiago Rost Dreyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 898-46.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 905-10.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MANOEL OLIVIO MAZZEGA, Advogado: Cleisson Aguiar, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Lucileia Santos Batista, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 924-60.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Vinicius Machado Silva, Advogada: Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Agravado(s): VANIA LUIS FERRAZ, Advogado: Sorean Mendes da Silva Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 924-46.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Leonardo Gomes Dutra Nicácio, Agravado(s): ELANA LEAL, Advogada: Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 926-52.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo Roberto Felix da Silva, Advogada: Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Loanda Magalhães Pereira, Advogado: Fabiano Galafassi, Agravante(s): EBER RICARDO ALVES RIBEIRO, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; **Processo: AIRR - 933-31.2012.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ROBERTO TRAMONTI DA COSTA, Advogado: Pedro Daniel Cassol Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Processo: AIRR - 936-04.2012.5.03.0064 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NOVA ERA SILICON S.A., Advogada: Lorena Lott Leite, Agravado(s): GERALDO CARLOS DA SILVA, Advogado: Guilherme Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 938-20.2013.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SEBASTIÃO MARCELINO VIEIRA, Advogado: Thais Karem Marques Vasconcelos, Agravado(s): REFRAMAX ENGENHARIA S.A., Advogado: Luiz Gustavo Motta Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 947-49.2014.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INGRED ARAGÃO COLOMBO, Advogada: Kennia Luppi Batista, Agravado(s): LPS ESPIRITO SANTO - CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA., Advogado: Leonardo Lage da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 948-03.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): IRENE SYLVIA D'ASCOLA GONÇALVES, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 951-73.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): RUTE NAIR BARBOSA DE LIMA HOTZ, Advogado: Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 951-34.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GIOVANNI CAVALCANTE DA PONTE, Advogado: Ademar Cypriano Barbosa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 953-26.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IAÇU, Advogada: Samara Coelho Gonzaga, Agravado(s): ZENILTON PIRES PEREIRA, Advogado: Abelardo Vaz de Queiroz Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 957-26.2013.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÉSAR MUHLMANN, Advogado: Israel Dias dos Santos, Agravado(s): HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS, Advogado: Douglas Antônio Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 967-92.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LILIAN CREDIDIO BRAGA, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 975-66.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. -



TRENSURB, Advogada: Ticiania Krug, Agravado(s): VERA LÚCIA VIGANICO DA SILVA, Advogado: Odilon Nunes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 983-33.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA SANTOS, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA., Advogado: Pompeu José Alves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 989-95.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): RUTHE DE JESUS DIAS, Advogado: Caio Vasconcelos Bravo, Agravado(s): SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogada: Valderéz Andrade Gomes Simensatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 992-52.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA APARECIDA PINHEIRO LEAL, Advogado: Adécio Carlos Miola, Agravado(s): FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 999-61.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): CARLOS JOSÉ VARELA SARAIVA, Advogado: Charles Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1005-57.2014.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GILCÉLIO BARBOSA DE ALMEIDA ADELINO, Advogada: Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS, Advogado: André Mário Goda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1008-28.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCLÍNÓPOLIS, Advogado: Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO, Advogado: Mariano Lopes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1008-27.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE QUARELLO DE MORAES, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1018-47.2011.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Petrobras e da Petros; **Processo: AIRR - 1020-21.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E



OUTRO, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS XAVIER, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS E OUTRO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1023-30.2011.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PATRICIA GUILHERME MONFREDINE BESSA, Advogado: Ana Paula Guilherme da Silva, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO - CEDECA, Advogado: Diogo Marques Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1030-79.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SOBRAL INVICTA S.A., Advogado: Lauro José Bracarense Filho, Agravado(s): JAZIEL TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: João Rodrigo Siqueira Rennó, Advogado: João Francisco Esteves Rennó, Advogada: Roberta Maria dos Santos Rennó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1040-59.2013.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FABIANO APARECIDO DE ARAÚJO SANTOS, Advogada: Karine de Oliveira Miranda, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1044-90.2012.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CABANHA DA MAYA PAP, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s): CRISTIAN GEOVANI XAVIER, Advogado: Luís Alberto Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1069-33.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Natália Schnaider Serro, Recorrido(s): RICARDO BAPTISTA FERNANDEZ, Advogado: Felipe Meinem Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da Relatora; **Processo: AIRR - 1072-22.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): ANDRE LUIZ DA SILVA, Advogado: Terezinha Aparecida Ferreira, Agravado(s): ETC REQUIN TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcene Angelo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1080-56.2011.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado:



Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): EMANUEL ALVES COSTA, Advogado: Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1096-18.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERIVELTON JOSÉ GARCIA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1096-13.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): TRANSVIP RIO TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Francisco Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1099-71.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PAULO CESAR HACK, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Clarissa Cigana, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: I) por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro e da CEF; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "Recomposição De Reserva Matemática. Responsabilidade", por violação do art. 6.º da LC 108/01, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando o acórdão recorrido, determinar a exclusão da recorrente FUNCEF apenas quanto à obrigação de recompor a reserva matemática; **Processo: AIRR - 1101-96.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FABIANO LOPES DE ALMEIDA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1108-93.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Agravante(s): PATRICIA HELENA DA SILVA ORLANDO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1114-21.2014.5.03.0051 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE LIMA DA SILVA, Advogado: René Andrade Guerra, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Melanie Dias Melo Silva, Advogado: Ronney de Oliveira Panza, Advogado: Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Advogado: Caroline Campos Barchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1118-60.2013.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITABUNA, Advogado: Ubirajara Oliveira Silva, Advogado: Maico Coelho da Silva, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS SALGADO SANTOS, Advogado: Everton Macêdo Neto, Advogado: Alberto Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 1131-79.2013.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARAJÁS ALIMENTOS COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dilson José Bastos de Lemos, Agravado(s): ISAC SILVA DELGADO, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1140-74.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO RICARDO LOPES E OUTRO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fabrício Zuccari Weinert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1141-78.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Agda Junia Rodrigues de Carvalho, Agravado(s): THIAGO LEANDRO BARROZO WANDERLEY, Advogado: Paulo Roberto de Souza Júnior, Agravado(s): C&R MERCANTIL LTDA., Advogado: Jairo Ferreira Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1146-06.2011.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra da Silva Rocha, Agravado(s): RENATO BORGES, Advogado: Márcio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1148-80.2013.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ANDRESA COSTA O' CONNELL, Advogado: Clenilson Jaques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1156-07.2013.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): REINALDO DOS SANTOS AMORIM, Advogado: Luis Cláudio Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1163-43.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Lia Gisele Santos Diniz, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): JUPITER BELUOMINI NETO, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1168-56.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): JOSEMIRA PEREIRA DA COSTA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1175-40.2012.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Andréa Senna Figueiredo Fernandes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Paula Rodrigues da Silva,



Agravado(s): ERNANI DE JESUS JULIÃO, Advogado: Eduardo Moura Santana, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Rosivania Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas; **Processo: AIRR - 1176-23.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): NILSON DE SOUSA OLIVEIRA, Advogado: Eloísa Rocha de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1178-73.2010.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Júlio Cesar Monteiro Neves, Agravado(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1178-24.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): ANTÔNIO FERREIRA LOPES, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1179-21.2013.5.24.0001 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ADRIGIANE DE SOUZA GOMES, Advogada: Adriana Regina de Almeida Fernandes Lolata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1183-34.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES - CIAL, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Advogado: Marcos D'ávila Melo Fernandes, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DA SILVA, Advogado: Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1194-71.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATA NUNES HAVAS, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Agravado(s): UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1229-79.2013.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Sileno Kléber Guedes Filho, Agravado(s): FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Jose Leite de Carvalho Neto, Agravado(s): VECOL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Frederico Bandeira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1248-24.2014.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FERREIRA GOMES ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): EDVALDO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Rafael Pinheiro Macedo, Agravado(s): ALUSA ENGENHARIA S.A., Advogado: Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, Agravado(s): ANGLO FERROUS AMAPA MINERACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1253-81.2011.5.01.0261 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogada:



Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA LINHARES, Advogado: Alexandre Vergetti Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1254-34.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): RENIVALDO OLIVEIRA BASTOS, Advogada: Carolina Alves Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1259-92.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): MARIA APARECIDA MARTINS DE ARAÚJO SANTOS, Advogado: Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1278-51.2010.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztejn, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FÁBRICIO RAMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Wellington Basílio Costa, Agravado(s): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos dos reclamados Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. e Município do Rio de Janeiro; **Processo: AIRR - 1287-86.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ABSOLUT PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Thiago Dias Nanci, Agravado(s): DANIEL SILVERIO GONCALVES, Advogado: Celso Antônio Barbosa, Agravado(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Solange Pedroza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1295-33.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO PINE S.A., Advogado: André Gonçalves de Arruda, Agravante(s): MEIRE SEDREZ ANTUNES, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento obreiro e empresarial; **Processo: AIRR - 1300-33.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ EDNALDO DA SILVA, Advogada: Vera Lúcia Soares Moreira, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Ana Paula Taranti, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ENGEBRÁS S.A. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, Advogado: Ricardo Dagne Schmid, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1306-29.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA, Advogada: Roberta da Gama Lima Perez Esteves, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Marcelo de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1308-86.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO PAULO DA SILVA, Advogada: Nícia Bosco, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Antonio Carlos Fardin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento; **Processo: AIRR - 1321-09.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RISA ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Agravado(s): DIRCE DO ROCIO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Jean Frederick Maschio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1328-36.2013.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COLETUR COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA., Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): JACQUELINE CÂNDIDA DE SOUZA, Advogado: Edward Jenner de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1334-72.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MACEDO AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ZEDIR APARECIDA MALIKOSKI, Advogado: Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1338-70.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIDICLEI OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Rita de Cássia da Costa Kaneko, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Edvaldo Nilo de Almeida, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Advogado: Luciano Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1343-37.2010.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUREA COUTINHO BRITO, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Jurandi Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1348-84.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO INÁCIO MALAQUIAS, Advogado: Roberto Kalil Ferreira, Agravado(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Walkiria Maria Souza Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1351-10.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MACIEL DE JESUS BRITO SILVA, Advogado: Caroline Sampaio Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1371-22.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Regiane Ruiz, Agravado(s): NILTON PONTES, Advogado: Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1378-90.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MEUSILMAR BRAGA DE ALMEIDA, Advogado: Baltazivar dos Reis Silva, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento obreiro e empresarial;



Processo: AIRR - 1380-03.2011.5.04.0013 da 4a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ANTONIO MARCOS BARBOSA DA SILVA, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1384-67.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A. - USIMEC, Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): JOAQUIM ARAÚJO NETO, Advogado: Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1385-14.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALPINA BRIGGS DEFESA AMBIENTAL S.A. E OUTROS, Advogada: Gláucia Tenerelli de Moraes, Advogado: João Manoel Pinto Neto, Agravado(s): ALAN DA SILVA BARROS, Advogada: Renata Quintela Tavares Rissato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1389-08.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ DE SOUZA SANTOS, Advogado: Augusto César Ruppert, Agravado(s): MINORU NOMURA, Advogado: Alexandre Faraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 1398-23.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Embargado(a): RICARDO DI FRANCIS ADÃO, Advogado: Antônio Custódio Lima, Embargado(a): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1401-23.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IVAIR RODRIGUES MELÃO, Advogado: José Moreira de Assis, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OMEC, Advogada: Roseli dos Santos Ferraz Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1405-92.2010.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUBENS KOFFKE, Advogada: Marília Maria Paese, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Verci Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1405-19.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SERGIPE - CREA/SE, Advogada: Renata Guilherme Carvalho Rocha, Advogado: Eliane Felizola Prado Nascimento, Agravado(s): SINDICATOS DOS SERVIDORES EM CONSELHOS E E ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL NAS ENTIDADES AFINS DO ESTADO DE SERGIPE - SINDISCOSE, Advogado: Júlio Carrera Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1409-42.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): ATENCIO AGOSTINHO DE LIMA, Advogado: Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1420-56.2010.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANDERSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Djalma Alves de Matos Júnior, Agravado(s): BIDU UTILIDADES LTDA., Advogado: Luciano Alves de Almeida, Agravado(s): BRUNA DINIZ DE SOUZA GOMES, Agravado(s): MARCELO NAPOLEÃO LACERDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1424-67.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CLEONICE SILVA DE SOUZA, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1431-73.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ORLANDO VICENTE ROGÉRIO FILHO, Advogado: Elimelec Guimarães Ferreira, Agravado(s): PITH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 1446-59.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: MARIA ADELAIDE DOS SANTOS VICENTE DE FREITAS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da União para sanar omissão, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado; **Processo: AIRR - 1448-03.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Valberto Pereira Galvão, Advogado: André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): DEUSDETH MARINHO, Advogado: Jouse Ribeiro Marques Pedreira, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): COHIDRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcus Vinicius Figueiredo de Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1452-32.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMARILDO CORRÊA DE ALMEIDA, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1454-05.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO PUGLIESI, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS ESTADO SÃO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1460-88.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO HENRIQUE GUIMARÃES REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1468-56.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOÃO GALDINO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1471-18.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA, Advogada: Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): SOPESP - SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1473-44.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDORINHA, Advogado: Joel Caetano Neto, Agravado(s): TOMAZIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Elisabete Costa de Almeida, Advogada: Thyara Bulhões Mendes, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1489-15.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): JOSÉ TADEU DE OLIVEIRA, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1498-79.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JÉSSICA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Walter Bergström, Agravado(s): MARIA DAS DORES DA SILVA - ME, Advogado: Carlos Miguel Viviani, Agravado(s): LUDIVAL MÓVEIS LTDA., Advogado: Marcio Antonio Cazú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1498-27.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA. E OUTRA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): MAGNO ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Mario Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1499-90.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RENATO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1501-64.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA., Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): EDSON CARLOS PERES, Advogado: Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1517-**



55.2011.5.02.0040 da 2a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MILTON DE SOUZA, Advogado: Antônio José Fernandes Velozo, Advogado: Liliam Regina Pascini, Agravado(s): PRO METALURGIA S.A., Advogado: Fernanda Lazzareschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1518-68.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTÔNIO MERQUIADES FILHO, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Agravado(s): USINA CAETÉ S.A., Advogado: Carlos André Rocha Sarmento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1521-04.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DYEGO FERNANDO SOARES GALVÃO DA SILVA, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1528-75.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NEUSA FÁTIMA DE SOUZA ARRUGUETI, Advogado: Eduardo Kautz Menda, Agravante(s): NOVA ESSÊNCIA LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1534-90.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SHIRLEI MENDES DOS SANTOS, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1544-23.2012.5.19.0010 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Advogado: José Rubem Ângelo, Advogada: Carla Paiva de Farias, Agravado(s): JOSÉ ANCELMO DE ANDRADE, Advogado: Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1545-78.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA CELIA CALIXTO DA SILVA, Advogado: Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1545-46.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLÁUDIO GILBERTO DA LUZ MAMBRUM, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1568-15.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MARCIO LUIZ CARMINATTI, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Rafael Barreto Bornhausen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1576-**



23.2011.5.09.0016 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CELIO WOYCIKIEVICZ, Advogado: Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1594-93.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DILMA APARECIDA BATISTA KRUGER, Advogado: Nelson Ramos Küster, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 1597-91.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): FLAVIO BATISTA DE JESUS, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): MC3 INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1615-57.2012.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ ARSENO DOS SANTOS, Advogado: Geraldo Ediberto Fernandes, Agravado(s): RARO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1620-82.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNISYS BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): DATAMEC S.A. SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Luiz Fernando Amorim Robortella, Agravado(s): MARCELINO VITOR DE BRITO, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1621-33.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Keila de Medeiros Duarte, Agravado(s): FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado, Agravado(s): MARIA ABADIA ALVES ANTUNES, Advogado: Estêvão Ramos Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1622-90.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LÚCIA M.C. MORBACH - ME - ARTES EM PRE-MOLDADOS (PRÉ MOLDADOS TRIUNFO), Advogada: Ocilda Maria Pereira Nunes, Agravado(s): RAIMUNDO MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Kaio Pinheiro Botelho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1639-06.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FÁBIO TOMÉ FRAZÃO, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Florisângela Carla Lima Rios, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A.; **Processo: AIRR - 1654-04.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes,



Agravante(s): MÁRIO AUGUSTO LOPES, Advogado: Ricardo Amaral, Agravado(s): CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Cleiverci Godoi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1659-16.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RVT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: André Moita Monteiro, Agravado(s): DANILO THOMÉ DA ROSA, Advogado: Antonio Brasilino Ramis Leonetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1659-72.2010.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): HM&V TREINAMENTO E ASSESORIA EM INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Sílvia Regina Barbosa Leite, Agravado(s): MARINA ALBUQUERQUE BUENO DE OLIVEIRA PINTO, Advogado: Cláudia Gamosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1690-12.2011.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Advogada: Andréa Caritá Sarti Mazzafera, Agravado(s): JANETE AUGUSTO, Advogado: David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1698-92.2010.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): WILKINSON AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Yohana Haka Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1699-37.2013.5.15.0128 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Procuradora: Angélica de Mattos Góes Vieira Prestes, Agravado(s): EUNICE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Fabiano Moraes, Agravado(s): LE BAROM ALIMENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1708-17.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WALLACE SANTOS DE SOUSA, Advogado: Reginaldo Rodrigues dos Santos, Agravado(s): BANCO PAULISTA S.A., Advogado: Ricardo Quartim Barbosa Oliveira, Agravado(s): INOVACRED PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Jorge Lúcio de Moraes Júnior, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1712-18.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MENDELSON MAZUCATO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1716-52.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Carol da Silva Lobo, Agravado(s): KAREN AIRES BARATA, Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO-DE-OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1728-85.2013.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LINDOMAR FÉLIX PEREIRA, Advogada: Kátia Raquel de Souza Castilho, Agravado(s): CORREA E BASTOS SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1742-94.2011.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUCIANA MEIRA GOMES DINIZ, Advogado: Moyses Fonseca Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1752-33.2010.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s): MARIANI CAMARA, Advogado: Cláudio Fernandes Duarte Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1754-73.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA - SICON, Advogado: Rafael Lobato Miyaoka, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL GABRIEL, Advogado: Fábio Ferreira Collaço, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1767-85.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): FRANCISCO BARROSO DA SILVA, Advogada: Joseane Maria da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA LUCAIA LTDA., Advogada: Rafaela Pamplona de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1773-53.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): EDUARDO BRUNHARA PEREZ, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1791-31.2013.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s): ELIANA PAIS LEME COELHO, Advogada: Joice Gobbis Soeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1808-41.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO MACIEL, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Agravado(s): PORTUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Marco Rica Marcos Júnior, Advogada: Isabella de Oliveira Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1815-51.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): MARIA LUIZA



PEREIRA EMERIM MIZIESCKI, Advogado: Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1819-68.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERMERCADO CUCA DO MELVI LTDA., Advogado: Carlos Alberto Comesana Lago, Advogado: Jefferson Maurício Ribeiro de Pinho, Agravado(s): ELEXANDRA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, Advogado: Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1830-69.2014.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Rodrigo de Almeida Raposo, Agravado(s): JOSÉ ADILSON SOARES, Advogada: Fabiana Carla Checchia e Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1854-15.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, Advogado: Walter Carvalho Sanches, Agravado(s): NELSON COLTRO, Advogado: Edmundo Maia dos Santos Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1894-48.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MARISTELA RUMOR, Advogado: Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1907-27.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GERALDO LOPES DA CRUZ, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): COTTAR MANUTENÇÕES LTDA., Advogada: Vanessa Silveira Souto, Agravado(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1941-37.2010.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PATRICIA PAULINA MENDES, Advogado: Jaime Lobato, Agravado(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1948-95.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogada: Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Fernanda Barros Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1959-45.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): BEATRIZ IVONE SANCHES PEREIRA FARIAIS, Advogado: Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1960-54.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): LAUDILINA SILVERIO DA ROCHA, Advogado: Joelcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1972-26.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Charles Lemes da Silva, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO SOARES, Advogado: Edson Luís Firmino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2003-73.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): RODRIGO BRAZ DE ANDRADE, Advogado: Douglas Ribeiro da Rocha, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2005-17.2013.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALESSANDRA FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2026-61.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BREMBO DO BRASIL LTDA., Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ADILIO ALIPIO PINTO, Advogado: José Luciano Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2030-78.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AGNALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSO E OUTROS, Advogada: Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A., Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAL 35 S.A. E OUTROS, Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTROS, Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2046-62.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Advogado: Victor Ferreira, Agravado(s): VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2084-76.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Flávio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s):



TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2094-50.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA., Advogada: Lucimar Sbaraini, Agravado(s): ROSENALDO JOSÉ ZENTIL, Advogado: Léo Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2100-10.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NORIO KIKO E OUTROS, Advogado: Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2130-58.2013.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Mauro Caramico, Agravado(s): NAIDJA KAYSE DE LUCENA MEDEIROS, Advogado: LUCIANA ALVES, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2137-85.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Procurador: Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2155-79.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALDECIR INÁCIO MENDES, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2162-02.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARIA GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2185-70.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Jose Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): FRANCISCO ERASMO RODRIGUES, Advogada: Helen Cristina Vitorasso Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2190-45.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): AZ SOUSA EMPREITEIRA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Edivaldo Brambilla de Aguiar, Agravado(s): JEFSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Valter Francisco Meschede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2191-12.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VERA



LUCIA BROKI BRASIL, Advogado: Ricardo Alessandro Rodrigues Pretto, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Vanessa Zinn Ferreira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2231-22.2012.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, Procuradora: Myrlane Carolline Soares Cardoso, Agravado(s): MARIA DA PAZ LIMA DOS SANTOS, Advogada: HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2242-53.2010.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Márcia Pilli de Azevedo, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): HÉLIO YOSHITERO MATUGUMA, Advogado: Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2256-55.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDENICE DA SILVA CUNHA, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): PRESSSEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2256-76.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarisch, Agravado(s): ADRIANO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Scatigna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2256-73.2011.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PADRE SABÓIA DE MEDEIROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2258-72.2011.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): CLELIO LOURENCO, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2266-15.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDSON DAMASCENO ALVES, Advogada: Célia Regina Stockler Mello, Agravado(s): MUNDIALE CONSTRUTORA INCORPORAÇÃO LTDA., Advogado: CECILIA RODRIGUES DE TOFFOLI, Agravado(s): ROZZER CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2294-12.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): JOELMA CORREIA, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA -



FILIAL DO MARANHÃO, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2350-12.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALTER GOMES DE SOUZA, Advogado: Juracy Pereira da Silva, Agravado(s): SIOL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2356-31.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FABIANO RODRIGUES SACRAMENTO, Advogado: Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Roberto Marchezini, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA APLICADA - IGETEC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2382-74.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLORESTANA PAISAGISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVEIRA CAMARGO, Advogado: Fábio Galdi Capello, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Roberta Natívio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2418-03.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): HIDROJET JSNA CONSTRUÇÃO, SERVIÇO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Elaner Izabel Andrade, Agravado(s): EDILRENE SANTIAGO CARLOS, Advogado: Thais Cristina Gilioli de Carvalho, Agravado(s): EIEN SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. E OUTROS, Advogada: Lia Teresinha Prado, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, a fim de que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente; **Processo: AIRR - 2450-07.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): ANALIA BARBOSA DE ARAÚJO, Advogado: Paulo de Tarso M. Magalhães Gomes, Agravado(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Antônio Gava Júnior, Agravado(s): BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Gava Júnior, Agravado(s): TGS - PRESTADORA DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2459-47.2011.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COSMO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Nivaldo Cabrera, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2499-84.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DOUGLAS EURICO DE ALMEIDA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luiza



Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 2499-30.2012.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SIDERÚRGICA NORTE BRASIL S.A. - SINOBRAS, Advogado: Ana Carolina Miranda Guerra, Agravado(s): PAVI SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Thaiz Dias Borges, Agravado(s): PEDRO DA COSTA FREIRE, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2526-31.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TIAGO BEDANI, Advogado: Roberto Cardoso de Lima Júnior, Agravado(s): DURING DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Luis Ubinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2548-30.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDACAO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON, Procurador: Diego Brito Cardoso, Agravado(s): SEBASTIAO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Eucler Giraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 2549-26.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLEIDILSON FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2551-07.2012.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): EDVALDO JUSTINO DA SILVA, Advogado: Roberto Monteiro da Silva, Agravado(s): SL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2560-23.2011.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Sérgio Martins Rston, Agravado(s): SILVANA ALVES FERREIRA, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2564-66.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): REINALDO GOMES DE LIMA, Advogado: Mariana Marco Aldrighi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2574-48.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogada: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ FARIAS, Advogado: Leilane Alves Zanoni Rigorini, Agravado(s): SOLUTIONS 4 NET SERVIÇOS, PROJETOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E CONSULTORIA EM INTERNET E TV POR ASSINATURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2588-04.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LUIZ JESUS MINCHILLO, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Erika Feitosa Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento; **Processo: AIRR - 2610-64.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA STELA VIEIRA CARVALHO LUIZ, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2629-61.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Regiane Ruiz, Agravado(s): HELENICE MARTINS GONÇALVES, Advogado: Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2736-42.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, Advogado: Alexandre Jamal Batista, Agravado(s): CILENE ROSA DA SILVA MARTINS, Advogado: José Duarte Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2762-04.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RONALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Edvaldo Santana Peruci, Agravado(s): ITU MÁRMORES E GRANITOS LTDA., Advogado: Anízio Alves Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2795-22.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Leonardo Sobral Santos, Agravado(s): ALDENEZ ALVES DA ROCHA SOUSA, Advogado: Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2838-74.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): MIKIO KICHISE, Advogado: Edeval Sivalli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2856-70.2014.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Advogado: Daniel Marzari, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA MORAIS, Advogado: Giordano Diego Proceski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2886-56.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): JAQUELINE CHAYENE JACOBOSKI, Advogada: Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2917-51.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÂNGELA MARIA DE PIETRO, Advogado: Domingos Palmieri, Agravado(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 2961-04.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ANDERSON WILLIAN RODRIGUES PAIVA, Advogado: Nivaldo Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;



Processo: AIRR - 3088-61.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUÍS CARLOS DOS PASSOS, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Advogado: José Luiz Requena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3147-72.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): CELIO APARECIDO PADILHA, Advogado: Ricardo de Menezes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 3165-85.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): IPSOS BRASIL PESQUISAS DE MERCADO LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): LEILA BEATRIZ BERNARDES, Advogada: Adriana Carvalho do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 3577-70.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cibele Christina Fontanella Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Walterney Angelo Réus, Agravado(s) e Recorrido(s): MARLI DE SÁ, Advogado: Jamilto Colonetti, Agravado(s) e Recorrido(s): AFASI - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA, Decisão: I) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da União; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Içara apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral. Atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação referente à indenização por dano moral. Ressalva de entendimento da relatora; **Processo: AIRR - 4700-44.2005.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): GILMAR MACHADO VIEIRA DE MELO, Advogado: Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 5391-65.2013.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Volnei Schmitt, Agravado(s): ARNALDO FEITOSA DA SILVA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8579-79.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): JOSÉ VIANA RODRIGUES, Advogado: Felipe Iran Borba Caliendo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10032-23.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUIZA MARIA ESPÍRITO SANTO FERREIRA E OUTRO, Advogado: Thiciane Costa Rebouças, Agravado(s): MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10043-91.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DE



ARAÚJO, Advogada: Lilian Goldner Martin, Agravado(s): MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S.A. E OUTRA, Advogada: Carine Murta Nagem Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10047-41.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: João Vítor Ribeiro Guimarães, Agravado(s): TÁCITO TOLEDO CARNAÚBA, Advogado: Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10161-04.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TATIANA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Eliane Andrade Vieira Chaves, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Marina Fonseca Rodrigues Gastin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10196-06.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): JAILSON MENDONÇA DE JESUS, Advogado: Rodrigo Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10267-46.2013.5.07.0037 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogada: Annamélia Mendes Brandão, Agravado(s): GILVAN DIAS, Advogado: Petrucio Monteiro de Souza, Advogado: Maurício Jorge M. Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10310-55.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO NEPOMUCENO FILHO, Advogado: Otto Pereira de Castro, Advogada: Lilian Goldner Martin, Advogada: Caroline Alessandra Nunes Ferreira, Agravado(s): ADMINAS - ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10329-30.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Ronaldo Jung, Agravado(s): JOSÉ QUIRINO SOARES PEREIRA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10347-47.2014.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Sárvia Silvana S.Lima, Agravado(s): ALCIONE INACIO DE ABREU, Advogado: Efrain Santos da Costa, Agravado(s): W. C. Q. NASCIMENTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10356-46.2013.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Eurico Enes Lebre, Agravado(s): JEAN LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Pedro Alexandre Assis Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10439-60.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO ALVES DA SILVA, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10439-09.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANA PAULA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Edison Urbano Mansur, Agravado(s): LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10465-41.2013.5.09.0130 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Antonio Vasconcellos Júnior, Agravado(s): WELLINGTON DE SOUZA REIS, Advogado: Adilson Aparecido Morais, Agravado(s): BENTELER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Sílvio de Macedo, Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10493-27.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRÊS MARIAS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Marcus Filipe Araújo Barbedo, Agravado(s): FARID DOS SANTOS, Advogado: José Válder Nunes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10502-66.2013.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ROBERTO BARBOSA TEIXEIRA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10522-42.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCOS DE CASTRO TANAJURA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10523-73.2013.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marina Midlej Rocha Velame, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10528-19.2013.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ACELY OLIVEIRA MERCÊS SILVA, Advogado: Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10554-73.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Ocicled Cavalcante, Advogado: Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS NEVES GONSALVES, Advogado: Franklin Moreira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10568-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

36.2013.5.06.0161 da 6a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ

60.2013.5.08.0004 da 8a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10607-27.2014.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Marcus Vinicius Nunes da Silva, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10643-70.2014.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): RUI DIAS VASCONCELOS, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): CAPANEMA INDÚSTRIA HIDROMETALURGICA LTDA., Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10724-42.2014.5.14.0007 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GEBSON PINHEIRO DA COSTA, Advogado: ANNE THAIANNA ROCHA DE SOUSA, Agravado(s): IDEAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: ANDRÉ VINICIUS DE BARROS, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Deniele Ribeiro Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10760-87.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELENILSON SILVA CASTRO, Advogado: Jesse Ralf Schifter, Agravado(s): CORREA & OLIVEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10776-55.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): VALTER PLÁCIDO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10779-27.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE MASCENA BALBO, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10809-37.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP, Advogado: Paulo Ribeiro Ferreira, Agravado(s): EDILSON ALCIDES DUARTE, Advogado: Romildo Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10819-90.2014.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Alberto Gauna Alvis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10832-67.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



ALGAR SEGURANCA ELETRONICA E SERVICOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto de Almeida Leal, Agravado(s): RAFAEL GUSTAVO MELO DE ARAÚJO, Advogado: Roni Haroldo Amaral de Souza Galvão, Agravado(s): POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10899-76.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogada: Janete Cristiane de Queiroz, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GOMES, Advogado: Henderson dos Reis Espíndola Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10992-02.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM, Advogado: Karoline Costa Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11006-83.2014.5.14.0006 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO EDSON ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Jeferson Nunes Arantes Fuhr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11020-76.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): WISLET JOHN, Advogada: Keila Maria da Silva Oliveira, Agravado(s): POLYART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11099-32.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ELIAS RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11249-14.2014.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): REINALDO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Nagib Assad Lauer Filho, Agravado(s): COMÉRCIO & INDÚSTRIA DE PESCADOS CARATINGA LTDA., Advogado: Wilson da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11349-02.2014.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CHOFER LTDA., Advogado: Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): LIVINGSTON DE OLIVEIRA SILVEIRA, Advogada: Gleice Fernandes Abreu Bahia, Agravado(s): SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A., Advogada: Rejane Souza Ribeiro, Advogada: Camila Stephanie Rigamont Cruz, Advogado: Eduardo Martini Lopes, Advogada: Pamela Gandra Dornas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11516-96.2014.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Arthur de Oliveira Martins, Agravado(s): WENDER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Johnatan Silveira Fonseca, Agravado(s): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11539-**

67.2013.5.03.0151 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s):



04.2013.5.03.0032 da 3a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARA OPEBA LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): EDNÉIA NUNES LOURENÇO FERREIRA, Advogado: Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11748-94.2014.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EDNA CABRAL SANTOS, Advogado: Felipe Oliveira Lima, Agravado(s): JACQUELINE BORGES DA CRUZ WHATELY, Advogado: Júlio Maria Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17300-26.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL- CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 19800-33.2008.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Elisa Grinsztein, Agravado(s): THIAGO GOMES SANT' ANNA, Advogada: Ângela Caruzo Nehme, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Karla Luiza Caiana Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20117-94.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CRISTIANO FRANÇA, Advogado: Fernando Magalhães Filho, Agravado(s): VILLAGE MOTÉIS LTDA., Advogado: Adriana Oliveira Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20145-53.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Agravado(s): JOSE CARLOS DE MOURA, Advogado: Nilton César dos Santos Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 21500-38.2005.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24050-90.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ALACIKELYTON ARAÚJO OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24234-37.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): CELIA MACIEL, Advogado: Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24302-43.2014.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mário Lúcio de Lima Nogueira Filho, Advogado: João Paulo Pereira Silva Filho, Agravado(s): MARIA CRISTINA MACELANI, Advogado: Mário Antônio Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 24303-78.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DANIELA HONORIO GUSMÃO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25000-13.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ALDECIR BARBOSA SILVA, Advogado: Alberto Benoiel, Agravado(s): FORTE MACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 25300-34.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): NEI PEREIRA FRONY JÚNIOR, Advogada: Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS; II) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS; **Processo: AIRR - 25400-95.2004.5.01.0301 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GELLI INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A., Advogado: Zenildo Costa de Araújo Silva, Agravado(s): JOSÉ EMILIO PEREIRA, Advogado: Waldir J. R. de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Cristiana Lopes Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 26800-23.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mie Takao, Agravado(s): SILVIO TURUBIA, Advogado: Maurício Lourenço de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 27600-12.1998.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): ISOLINA BIN, Advogado: Fernando Beirith, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 30800-73.2005.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales, Agravado(s): RICARDO PIRES DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 31000-**



70.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRUNO GOMES DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 32800-90.2011.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., Advogado: Nathália Neves Burian, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICA, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Ercio de Miranda Murta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 33000-32.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NILSE CARMELITA NAZZARI E OUTRO, Advogado: Edson Luiz Molozzi, Agravado(s): DELVINO MIECOANSKI E OUTROS, Advogado: Alencar Piccolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 34400-48.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Vinícius Pancrácio Machado Costa, Agravado(s): JANIO LUCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Matheus Souza Leão Subtil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 35800-20.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MATISSE EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Agravado(s): GILBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): MAVIE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Marco André Negreiros, Agravado(s): PAULO CEZAR MANTOVANI E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 41600-98.1997.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ OLYMPIO DE CARVALHO JÚNIOR, Advogada: Beatriz Pereira dos Santos, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 42400-69.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Edna de Falco, Agravado(s): CÍCERO MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Caetano de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 43700-29.2007.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Glauco Braile Martins, Agravado(s): FRANCISCO ROGÉRIO SILVA DE LIMA, Advogado: Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO -MULTIPROF, Advogado: Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 43900-04.2009.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MARCELLY DA SILVA DE



OLVEIRA, Advogado: Júlio César da Costa Bittencourt, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS VOLTADOS À GESTÃO DE ATIVIDADES DE CUIDADO E APOIO À SAÚDE LTDA. - COOPERAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 46000-21.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): JOSÉ CARLOS HOFFMAN CIBIN E OUTROS, Advogado: André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 52600-03.2012.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ARITANA RAQUEL LIMA MATOS, Advogado: Thauser Bezerra Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 54240-14.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): RAQUEL RAMOS DE SOUZA VIEIRA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 58600-30.2004.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MARCELO BARIFOUSE, Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): PEDRO WANDERSON MATEUS DE SANTANA, Advogado: Erika Luciana de Oliveira Wanderley, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 59543-67.2004.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): VICENTE FERRER ANDRADE VIANA, Advogado: Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 59700-27.1999.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DAGNESE & CIA. LTDA., Advogado: Airto Luiz Ferrari, Agravado(s): LIDOVINO FERRARI, Advogado: Alzir Cogorni, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Mozart Leite de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61200-10.1998.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELIZABETE DE SANTANA, Advogada: Lilian Pinto Santana, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 61400-41.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dalzimar Gomes Tupinambá, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. - ASCOP, Advogada: Maria Neuza de



Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 62400-24.2007.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): DANCOR S.A. INDÚSTRIA MECÂNICA, Advogado: Eduardo Moraes Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): LUIZ FERNANDO PAES LEME DE CASTRO, Advogado: Aldo dos Santos Adão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64000-84.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - CDI, Advogado: Rodrigo Barbosa Rodrigues, Agravado(s): FÁBIO TADEU DE SOUZA, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 64900-81.2005.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): TEÓFILO NEGRÃO DE LIMA, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Tallita Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66100-95.2002.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALBERTO AMARAL SOBRINHO, Advogado: Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66100-32.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ROBERTO SIMÕES VIDEIRA, Advogado: Josué Mercham de Santana, Agravado(s): USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Leandro David Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 66200-21.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravante(s): TECONDI - TERMINAIS PARA CONTÊINERES DA MARGEM DIREITA S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): WALDIR DOS SANTOS, Advogado: José Abílio Lopes, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): COSCO BRASIL S.A., Advogado: Antonio Barja Filho, Agravado(s): WILSON SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Marcelo Machado Ene, Agravado(s): MOINHO PACÍFICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo de Carvalho Vaz Guimarães, Agravado(s): COSAN OPERADORA PORTUÁRIA S.A., Advogado: Ademir Esteves Sá, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA, Advogado: Marcelo Machado Ene, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados Órgão de Gestão de Mão-de-obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - OGMO/SANTOS,



TECONDI - Terminais para Contêineres da Margem Direita S.A. e Libra Terminais S.A.; **Processo: AIRR - 67100-65.2012.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): JOVELINO APOLINÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Leila Xavier Maia Monte, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67500-18.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DRIFT COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): MAYKON DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Marcos Antônio de Abreu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 67800-28.2008.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ADILSON FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento da Petrobras e da Petros; **Processo: AIRR - 68800-07.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): VERONEIDE ALVES DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Clóvis Protásio de Lima Júnior, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80100-23.2002.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE DA SILVA ALVES, Advogada: Maura Luciene de Almeida Barbosa, Agravado(s): LUIZ CARLOS GOMES SABINO E OUTRO, Agravado(s): SABINOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 80400-32.2009.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Agravado(s): HELENA AQUEMI MIO, Advogado: Célio Eduardo Parisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 87000-97.2007.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLAVIO FERREIRA JUNIOR, Advogado: Flávio Ferreira Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Advogado: Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 89400-76.1994.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Cristina Lopes Padilha, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Mário Antônio D. O. Couto, Agravado(s): ERNANI DO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Maria Lúcia Magalhães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91300-98.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora:



Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): CICERO CÉSAR, Advogado: Paulo Sérgio Galtério, Agravado(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): EMÍLIO GARCIA CABRERA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 91800-65.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BACABAL, Advogada: Eveline Silva Nunes, Agravado(s): WELQUIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Patrícia Daniele Sousa Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 95600-25.1995.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INCAPER, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Procurador: Daniel de Castro Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Célio Alexandre Picorelli de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 97900-22.2009.5.02.0281 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Procurador: Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Agravado(s): CLARA DIAS DE SOUZA LOPES, Advogado: Hemne Mohamad Bou Nassif, Agravado(s): COMUNIDADE KOLPING DE VILA SANTO ANTONIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 104500-91.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ APRÍGIO DE LIMA, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e do Estado do Rio Grande do Norte; **Processo: AIRR - 105600-38.2008.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNDIVOX DO BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bodas Alvarez, Agravado(s): PAOLA SALIM VARELA, Advogado: Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 107600-46.2005.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS SOARES E OUTRO, Advogado: Alexandre José da Costa Franco, Agravado(s): SÉRGIO MARCELO DA SILVA ALVES, Advogado: Carlos André Plácido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 108600-52.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ESCELSA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): RÔMULO STORCH VASCONCELOS, Advogado: Vladimir Cápua Dallapiculla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição total da pretensão a diferenças salariais decorrentes da supressão do adicional por tempo de serviço; **Processo: AIRR - 111500-08.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda



Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): JANETE DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Jader José de Castro Lima, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 113800-47.2007.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: José Mauro Monteiro, Agravado(s): WANDERLEY CALIXTO, Advogada: Maria Fátima Henrique de Rezende, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 117800-05.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Elias Gomes de Moura Neto, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS DA SILVA, Advogado: Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-ARR - 118000-54.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargado(a): USINA ACUCAREIRA DE JABOTICABAL S A E OUTRA, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Embargante: MARCOS ADRIANO DA CRUZ, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 118300-52.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Daniel Mendes Pedroso, Advogada: Andréia Domingos Macedo, Agravado(s): MARIA TEREZA FERNANDES ALBAMONTE, Advogado: Regina Márcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 121100-76.2010.5.17.0161 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO - SOCE, Advogado: Geraldo Tadeu Scaramussa da Silva, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS, Advogado: Alécio Jocimar Fávaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, ressalvado o entendimento pessoal da Relatora; **Processo: AIRR - 121200-45.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): FRANCISCA JOSEFA DO ROSÁRIO, Advogado: Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 123700-65.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Sérgio Coelho e Silva Pereira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCELO DE MOURA MATTOS, Advogado: Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127200-72.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AUTOMOVEL CLUBE DE MINAS GERAIS, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho,



Agravado(s): JOSÉ SOBRINHO DO CARMO, Advogado: Alexander Pereira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127500-36.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): JAIRO CRUZ PEREIRA, Advogado: Roberto Pereira de Souza Júnior, Agravado(s): PROMIG - PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 127700-03.2004.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SHEILA MARIA VIEIRA HAZIN, Advogado: João de Castro Barreto Neto, Agravado(s): LUCIANO DE MENEZES CAVALCANTI, Advogado: Márcio Silveira de Azevedo, Agravado(s): INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DO RECIFE LTDA., Advogado: Fernando Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129200-48.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 129400-27.2002.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PAULO ZANÃO E OUTRA, Advogado: Leandro David Gilioli, Agravado(s): ROSÂNGELA DE CAMARGO FONSECA, Advogada: Érika Mendes de Oliveira, Agravado(s): ICOTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Valdemir José Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 130700-12.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Agravado(s): ALÉSSIO RICARDO GOMES LINHARES, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 135100-57.2007.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEISE DA ROCHA MELLO, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Cristiano Seabra Dan, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 136700-20.2010.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A. E OUTRO, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Natália Cid Góes, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Agravado(s): RICARDO AUDI DA PAIXÃO, Advogado: Marcelo Mazarim



Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do OGMO e do Portocel; **Processo: AIRR - 136800-58.2008.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): GLAUCIA LAVI DE CASTRO, Advogada: Paula Cunha Seraphim, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 137000-82.2004.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procuradora: Julia Ryfer, Agravado(s): FRANCISCO DA SILVA ALVES, Advogado: Pedro Paulo da Cruz Freitas, Agravado(s): INSTITUTO DOS PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPPP, Advogado: Alessandra Paes Barreto Salomão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 138700-03.2001.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de SHEILA DE BRITTO DE ASSUMPTÃO, Advogado: Rodrigo Giotri da Cunha, Agravado(s): JOÃO HILÁRIO NETO, Advogada: Helena Amazonas, Agravado(s): UNIPROM UNIDADE PROMOCIONAL EM EVENTOS S/C LTDA., Advogado: Gilberto Pereira do Nascimento, Agravado(s): REGINA BRITTO DE ASSUMPTÃO, Advogada: Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Agravado(s): HELENA MARELI ESTAZULAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 139900-48.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ADAUTO CAETANO MOTA, Advogado: José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 139900-90.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): MARIA MARCELINA DA COSTA SILVA, Advogado: José Tadeu Filgueiras de Souza, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 143500-85.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS GARÇONS AUTÔNOMOS E SIMILARES DE SÃO PAULO - COOTGASSP, Advogado: Décio Nascimento, Agravado(s): CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY, Advogado: Wladimir de Oliveira Durães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 155400-31.2005.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Catarina Aparecida dos Santos Oliveira, Agravado(s): CONCEPT CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcel Collesi



Shmidt, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DA SILVA, Agravado(s): ALESSANDRA PINHEIRO SIK, Agravado(s): ELIANA THEREZA FELIPE DA SILVA, Agravado(s): MARIA LÚCIA DE MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 156200-49.2009.5.01.0072 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CÉLIA MOREIRA DA COSTA, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 160400-08.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MANPOWER BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Maurício Fleury Pereira Leitão, Agravado(s): VALDICE RODRIGUES COUTINHO, Advogado: Jordão de Gouveia, Agravado(s): ELIAS MANSUR LAMAS, Agravado(s): OFFÍCIO TECNOLOGIA EM VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA., Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 160400-06.1996.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JOÃO TADAKI TAUCHI, Advogado: Dagoberto Silvério da Silva, Agravado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES, Advogado: Francisco Odair Neves, Agravado(s): PLANTAR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Carlos Tannuri Velloso, Agravado(s): EDUARDO BENTO HOMEM DE MELLO, Agravado(s): LAZINHO JOSÉ ZAGO NETO, Agravado(s): ANDRÉ CÔRTEZ VELLOSO, Advogado: José Carlos Tannuri Velloso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 165100-03.2000.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ESPÓLIO de GERCINO GONÇALVES PERENSIN, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): TRANSPORTADORA SCHLATTER LTDA., Advogada: Marli Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 166600-61.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Agravado(s): RAIMUNDO DANTAS DA SILVA JUNIOR, Advogado: Gilberto Rodrigues Porto, Agravado(s): TAXATION CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., Agravado(s): ENTERPRISE CONSULTORIA EMPRESARIAL SS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 170800-07.2001.5.01.0056 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ELZIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Gisela Feltrim Júlio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVA HOLANDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 172000-53.2005.5.19.0009 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Carlos Antônio de Souza França, Agravado(s): ALDA MARA ALVES BAÍA, Advogado: Marco Túlio Oliveira Souza, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA



DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Rosemary Francino Ferreira Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 175200-96.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALCEU FRANCO, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossimi de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 184100-74.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIO MARCOS MACIEL SOUZA, Advogado: Raul Antunes Soares Ferreira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 185700-85.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): ANA PAULA DA CUNHA SOUSA, Advogada: Gisllene Lyra Pereira, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-RR - 186300-30.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: EDVALDO FERNANDO BETIM, Advogado: Francisco de Angelis, Embargado(a): DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos; **Processo: AIRR - 189400-38.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luiza Karla Maximino, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE MORAES, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 192600-77.2009.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): MARCELO NAKAIA BERTOLIN, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 196300-87.2005.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS, Advogado: Cláudio Lima, Agravado(s): YOLANDA CAZOTO BELOPEDE E OUTRO, Advogado: Elisabeth Sotter, Agravado(s): PARK REI ESTACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 198900-36.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FLÁVIO DA COSTA BATISTA, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Fábio Yudi Guidone Onodera, Advogado: Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 203100-81.1997.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA



RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOÃO CARLOS LOPES E OUTROS, Advogado: Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 206200-91.1990.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): PEDRO SERRA NETO, Advogado: Lamartine de Paulo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 215300-87.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ADENILSON ALVES PEREIRA, Advogado: Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ARBOR RACIONAL COMÉRCIO DE FORMA PRONTA, MADEIRA E COMPENSADOS LTDA., Advogada: Carla Patricia de Oliveira, Agravado(s): W TORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Mauricio Stade Izidoro, Decisão: I) por unanimidade, dar provimento ao agravo, para afastar o óbice apontado na decisão agravada e adentrar, de imediato, o exame do agravo de instrumento; II) por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 216000-87.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A., Advogado: Miguel Tavares Filho, Agravado(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A., Agravado(s): MASSA FALIDA da S.A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): CONTINENTAL AIRLINES INC., Advogada: Fabiana Fittipaldi Morade Dantas, Agravado(s): MATLINPATTERSON GLOBAL AMÉRICA LATINA CONSULTORIA LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICARDO PAIVA RODRIGUES, Advogado: Miguel Tavares Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 217200-83.1998.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Agravado(s): ALAOR LOPES DA SILVA, Advogado: Haroldo de Castro Fonseca, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 218700-27.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Agravado(s): WILSON JOAQUIM PEREIRA, Advogada: Denise Correia Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 219000-41.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, Advogado: Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA SILVA,



Advogado: Ferdinando Cosmo Credidio, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 219800-06.1995.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JAIR APARECIDO BONIFÁCIO, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 221800-95.2009.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VIVIANE CRISTINA FALCONI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 228200-85.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Agravado(s): CARLOS BISPO DOS SANTOS, Advogado: Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-ARR - 230400-62.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 234900-89.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): LUCIANO LESSA DA SILVA, Advogado: Juliano Antônio Ismael, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 235300-84.2008.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): EUGÊNIO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Francisco Cruz Lazarini, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 236300-03.1999.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): USINA SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Agravante(s): VALDEMAR ANTÔNIO DE LUCCA, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada; **Processo: AIRR - 237000-95.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Solla, Agravante(s): JORGE LUÍS BONETTI SANTORO JÚNIOR, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: José Roberto Zago, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s):



VOLO DO BRASIL S.A., Advogada: Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 237100-07.2007.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): CRISTIANE SILVA TRINDADE, Advogado: Adjar Alan Sinotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 240900-19.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SEDMAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TRANSPORTES MARINGÁ LTDA. E OUTRA, Advogado: Herick Mardegan, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Américo Fernando S. C. Pereira, Agravado(s): CLAUDIONOR DIAS DA ROCHA FILHO, Advogada: Erica de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 242500-13.2005.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Recorrido(s): EMÍDIO MATIAS DE BRITO, Advogado: Ricardo Lopes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Renato Rodrigues Vieira, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Horas Extras. Turnos Ininterruptos de Revezamento. Fixação de Jornada de Trabalho Mediante Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença acerca da improcedência da condenação ao pagamento das horas extraordinárias excedentes à sexta diária decorrentes da jornada de trabalho cumprida em turnos ininterruptos de revezamento, bem como da improcedência dos respectivos reflexos; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas: a) "Indenização. Danos Morais. Juros de Mora", por violação do art. 883 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora a partir da data do ajuizamento da presente ação, nos termos da Súmula 439 do TST; b) "Dano material. Configuração. Redução permanente e parcial da capacidade laborativa. Pensão mensal vitalícia", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcialmente provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos materiais, decorrentes da incapacidade parcial e permanente para o trabalho, e b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no exame do pedido, como entender de direito, inclusive quanto às questões fáticas em relação ao percentual da redução da capacidade para o trabalho e à fixação da forma de pagamento da indenização, dentre outras situações relativas ao tema; **Processo: AIRR - 246000-75.2004.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): TITO OSCAR DE SOUZA, Advogada: Márcia Christina Brancacio, Agravado(s): VIACAO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Tadeu de Sousa Ferreira Junior, Agravado(s): VIAÇÃO MARAZUL LTDA., Advogado: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 246600-65.2005.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JAIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogado: Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM,



Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 246800-73.2003.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOÃO EUDES DE SOUZA PAES LANDIM, Advogada: Iorrana Rosalles Poli Rocha, Agravado(s): MASSA FALIDA de EBOTE - EMPRESA BRASILEIRA DE OBRAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Luciana Bampa Bueno de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 250000-07.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): JORGE EDUARDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Junior, Agravado(s): FRIENDS EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 254500-52.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ELISNEI ALVES DOS SANTOS, Advogada: Ana Maria Stoppa, Agravado(s): KEIPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Kauffmann Schechter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 267900-93.2008.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FDB INFRAESTRUTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): CARLEANDRO SOARES PEREIRA, Advogado: Eduardo Alberto Bozzolan, Agravado(s): AMESP SISTEMA DE SAUDE LTDA. E OUTRA, Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 268300-32.2009.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Fernando do Amaral Perino, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 314300-54.1992.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ESPÓLIO de AROLDO FONSECA LIMA NETO, Advogado: Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): LUCIANO CARLOS DE SANTANA, Advogado: Severino José da Cunha, Agravado(s): TRANSPORTADORA VIVACQUA LTDA., Advogado: Inaldo Germano da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 346800-73.1999.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): BRISTOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Márcia Zanin, Agravado(s): CLAUDIONOR BATISTA ROCHA, Advogado: Pedro Paulo Cardozo Lapa, Agravado(s): MASSA FALIDA da PFAFF INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. , Agravado(s): PFAFF LATINA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Agravado(s): FALMAQ FÁBRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 347300-55.2009.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO,



Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s): MAXXI - SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): BIANCA CRISTINE DESCHAMPS, Advogado: Edgar Tamasia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000683-91.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): ERICO FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Ivy Beltran dos Santos, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Priscila Mara Peresi, Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001378-82.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): PLÁSTICOS ITAQUA - PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Odair de Moraes Júnior, Agravado(s): JORGE TAKAO MISUKOSHI, Advogado: Marconi Holanda Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001708-42.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MAIZA CELESTINO BARBOSA, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1205600-14.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Agravado(s): IRACI PEREIRA DA SILVA, Advogado: José Carlos Valim, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA - COOTRASG, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1482600-77.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOSIANE APARECIDA DE MELO, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto aos temas: a) "Auxílio-alimentação", por violação do art. 5.º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu à autora o pagamento do auxílio-alimentação, parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de correção monetária e juros de mora, na forma da lei; b) "Multas normativas", por contrariedade à Súmula 384 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das multas normativas previstas nos ACTs de 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008, nos valores previstos nos respectivos instrumentos; II) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Compensação do valor pago a título de gratificação de função", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação da diferença entre os valores pagos a título de gratificação de função e o das horas extraordinárias prestadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória 70 da SBDI-1 do TST. Mantido o valor arbitrado à condenação. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 3316700-12.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): MÁRCIO RODRIGUES, Advogado: Fernando José Curi Staben Júnior, Agravado(s): WANDERLEY CARDOSO, Advogado: Andressa



Carolina Nigg, Agravado(s): TRAFICK COMÉRCIO DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA., Advogado: Edson Aparecido Stadler, Agravado(s): VALDIR DA COSTA, Advogado: Edson Aparecido Stadler, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 9950500-57.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): MARIA LÚCIA SILVA SANTOS, Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, ressalvado o posicionamento pessoal desta relatora. Às treze horas e dois minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma